



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 129/2019

MODALIDADE E NUMERO

Pregão Presencial
nº 26/2019

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

19/07 - 9h00m

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 146/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação de Empresa especializada em lavagem de veículos, ônibus, caminhão e maquinas.

O presente procedimento de contratação atende aos interesses da administração sendo necessários e imprescindíveis para garantir a higienização e boa aparência dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar daqueles que desses se servem.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 27 de junho de 2019.

Erivelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018

Exmo.Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/06/2019
às 08:30 hs. Nº 497/2019

Mayara B. Bracia

Forma 586(2018)
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Riverto Borges da Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em lavagem interna e externa de veículos leves e pesados pertencentes à administração municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação dessa natureza, a fim de manter em condições ideais de aparência e higiene da frota de veículos, garantindo a segurança de todos os funcionários e usuários/beneficiários do serviço público.

3 – QUANTITATIVO / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Lavagem completa de veículo de pequeno porte	250	35,00	8.750,00
02	Lavagem completa de veículo utilitário.	100	66,66	6.666,00
03	Lavagem completa de veículo utilitário transporte escolar e de passageiro	150	145,00	21.750,00
04	Lavagem completa de veículo pesado (caminhão)	100	158,33	15.833,00
05	Lavagem completa de veículo pesado máquina retroescavadeira, patrol e pá carregadeira.	100	235,00	23.500,00
			TOTAL	76.499,00

TOTAL GLOBAL= R\$ 76.500,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA-ME	27.299.847/0001-75
ELVIS MANSUR TRENTINY	27.688.572/0001-61
JANAINA ALEXANDRE SIQUEIRA SANTOS	23.838.587/0001-08

4 – LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* **LOCAL DA ENTREGA:** A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota da administração ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada e fiscalizados pela secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

***RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.** A empresa contratada fica responsável pelos danos causados ao patrimônio da administração pública, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 12 (doze horas).

*** PRAZO DE ENTREGA:** A licitante tem o prazo de 6 horas uteis para entregar o produto/serviço solicitado.

*** VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 (doze) meses.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

6 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:


- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286 de 11 de Dezembro DE 2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018


Aprovo o presente Termo de Referência:
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 27 de junho de 2019.


Erivelto Borges da Silveira

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Portaria nº 286, de 11/12/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em lavagem de automóveis, caminhões, ônibus e maquinas pesada.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Lavagem completa de veiculo de pequeno porte	250	35,00	8.750,00
02	Lavagem completa de veiculo utilitário.	100	70,00	7.000,00
03	Lavagem completa de veiculo utilitário transporte escolar e de passageiro	150	150,00	22.500,00
04	Lavagem completa de veiculo pesado (caminhão)	100	160,00	16.000,00
05	Lavagem completa de veiculo pesado maquina retroescavadeira, patrol e pá carregadeira.	100	250,00	25.000,00
				79.250,00

Obs. Lavagem completa, interna e externa, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes.

Valor Total do Orçamento: R\$ 79.250,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: ELVIS MANSUR TRENTINY

CNPJ: 27.688.572/0001-61

Inscrição estadual:

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO S/N

Telefone: (43) 9 9660 4619

Pessoa para contato: ELVIS

E-mail:

Japira, 27 de Junho de 2015.

Elvis Mansur Trentiny
Nome completo e assinatura:

Cargo que ocupa na empresa: Proprietario



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em lavagem de automóveis, caminhões, ônibus e maquinas pesada.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Lavagem completa de veiculo de pequeno porte	250	35,00	8.750,00
02	Lavagem completa de veiculo utilitário.	100	60,00	6.000,00
03	Lavagem completa de veiculo utilitário transporte escolar e de passageiro	150	140,00	21.000,00
04	Lavagem completa de veiculo pesado (caminhão)	100	155,00	15.500,00
05	Lavagem completa de veiculo pesado maquina retroescavadeira, patrol e pá carregadeira.	100	225,00	22.500,00
				73.750,00

Obs. Lavagem completa, interna e externa, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes.

Valor Total do Orçamento: R\$ 73.750,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS

CNPJ: 27.299.847/0001-75

Inscrição estadual:

Endereço: RUA MARGINAL PR-277 N°57

Telefone: (43) 9 9193 1522

Pessoa para contato: MIZAEI

E-mail: mizaellavacar@gmail.com

JAPIRA, 27 DE JUNHO DE 2019.

Nome completo e assinatura:

Cargo que ocupa na empresa:

Mizael Aragão dos Santos
27.299.847/0001-75
Pitstop Lava Car
e Troca de óleo

27.299.847/0001-75
Pitstop Lava Car
e Troca de óleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em lavagem de automóveis, caminhões, ônibus e maquinas pesada.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Lavagem completa de veiculo de pequeno porte	250	35,00	8.750,00
02	Lavagem completa de veiculo utilitário.	100	70,00	7.000,00
03	Lavagem completa de veiculo utilitário transporte escolar e de passageiro	150	145,00	21.750,00
04	Lavagem completa de veiculo pesado (caminhão)	100	155,00	16.000,00
05	Lavagem completa de veículo pesado maquina retroescavadeira, patrol e pá carregadeira.	100	230,00	23.000,00
				76.500,00

Obs. Lavagem completa, interna e externa, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes.

Valor Total do Orçamento: R\$ 76.500,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: JANAINA ALEXANDRE SIQUEIRA SANTOS

CNPJ: 23.938.587/0001-08

Inscrição estadual:

Endereço: RUA ABRÃO CALIXTO, N°33

Telefone: (43) 9 9 9868 6224

Pessoa para contato: JANAINA

E-mail:

PÍNHALÃO, 27 DE JUNHO DE 2019.

JANAINA ALEXANDRE SIQUEIRA SANTOS

Nome completo e assinatura:

Cargo que ocupa na empresa:

fao Pácaro

23.838.587/0001-08

Janaina Alexandre Siqueira Santos

Rua Abrao Calixto, 33
CEP 84925-000 - Pinhalão - Paraná



Município de Japira

Solicitação 68/2019

Termo de Referência



Equipário

Página 1

Solicitação		Emtido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
68	Contratação de Serviço	28/06/2019		5
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
32381-1	ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA	128/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE		
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação		ATÉ 30 DIAS APÓS ATE		
Entrega		Prazo		
Local		Prazo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		1 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, LEVES E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA VEICULAR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Justificativa:

- 1.1 Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos usuários que o utilizam;
- 1.2 Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

Lote					
001 LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007236	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO	UNID	100,00	158,33	15.833,00
	Sem Dotação		100,00		15.833,00
007237	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS	UNID	100,00	235,00	23.500,00
	Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc				
	Sem Dotação		100,00		23.500,00
007233	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UNID	250,00	35,00	8.750,00
	Sem Dotação		250,00		8.750,00
007234	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	UNID	100,00	66,66	6.666,00
	Sem Dotação		100,00		6.666,00
007235	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	UNID	150,00	145,00	21.750,00
	Sem Dotação		150,00		21.750,00
				TOTAL	76.499,00
				TOTAL GERAL	76.499,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00790	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00800	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00810	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		76.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, perfazendo o valor máximo global de R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 28 de junho de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 129/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 01 de julho de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/07/2019

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	229.175,00	234.175,00	73.430,73	160.744,27
002 Urbanismo	229.175,00	234.175,00	73.430,73	160.744,27
15.451.0004.2008 Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	40.125,00	65.125,00	48.805,21	16.319,79
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	125,00	125,00	0,00	125,00
00670 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00	49.000,00	48.805,21	194,79
00670 EA 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	189.050,00	169.050,00	24.625,52	144.424,48
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	130.000,00	20.769,62	109.230,38
00800 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	1.675,36	8.324,64
00810 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	29.050,00	29.050,00	2.180,54	26.869,46
Total Geral	229.175,00	234.175,00	73.430,73	160.744,27

Critério de seleção:

Data do cálculo: 01/07/2019

Órgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 002 e 002

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas na Declaração Contábil (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, perfazendo o valor máximo de R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/ Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 02 de julho de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equipário

Município de Japira
Solicitação 68/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, LEVES E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA VEICULAR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Justificativa:

1.1 Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos usuários que o utilizam;
 1.2 Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

Lote

001 LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
007236	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO	UNID	100,00	158,33	15.833,00
007237	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	UNID	100,00	235,00	23.500,00
007233	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UNID	250,00	35,00	8.750,00
007234	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	UNID	100,00	66,66	6.666,00
007235	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	UNID	150,00	145,00	21.750,00
Total sem dotação					76.499,00
TOTAL					76.499,00
TOTAL GERAL					76.499,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00790	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00800	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00810	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		76.499,00



Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 129/2019



Equipiano

Página 1

Solicitação: 000068	Exercício: 2019	Entidade: 044
Conta: 00790	Exercício: 2019	
Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação		
Unidade: 002 - Urbanismo		
Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.19.00		
Fonte: 00000	Grupo da Fonte: Do Exercício	
<hr/>		
Conta: 00790	Exercício: 2019	
Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação		
Unidade: 002 - Urbanismo		
Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.17.00		
Fonte: 00000	Grupo da Fonte: Do Exercício	
<hr/>		
Conta: 00800	Exercício: 2019	
Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação		
Unidade: 002 - Urbanismo		
Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.19.00		
Fonte: 00510	Grupo da Fonte: Do Exercício	
<hr/>		
Conta: 00800	Exercício: 2019	
Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação		
Unidade: 002 - Urbanismo		
Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.17.00		
Fonte: 00510	Grupo da Fonte: Do Exercício	
<hr/>		
Conta: 00810	Exercício: 2019	
Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação		
Unidade: 002 - Urbanismo		
Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.19.00		
Fonte: 00511	Grupo da Fonte: Do Exercício	
<hr/>		
Conta: 00810	Exercício: 2019	
Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação		
Unidade: 002 - Urbanismo		
Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.17.00		
Fonte: 00511	Grupo da Fonte: Do Exercício	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	129/2019
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); c)- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação;; IV)- .



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

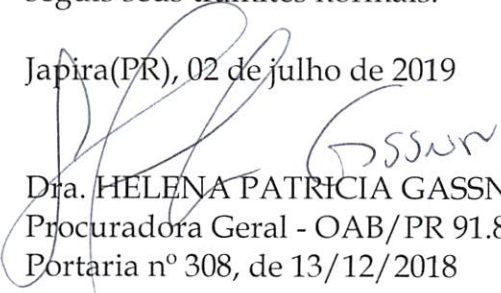


5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus trâmites normais.

Japira(PR), 02 de julho de 2019


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019)**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO/POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 151/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)
PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 (nove horas) do dia 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019).
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019).
DATA DA ABERTURA: após o credenciamento a partir das 09:00 (nove horas) do dia 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019).

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no Departamento de Licitações e Contratos instalado na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.

- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO I), da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;

- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3.2. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.
- 3.2.1.** A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.2.4.1.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 3.2.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 3.2.4), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.2.5.** Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- I. Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- II. Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.6. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

3.2.7. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nas quantidades abaixo:

LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO	100,00	UNID	158,33	15.833,00
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	100,00	UNID	235,00	23.500,00
3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	250,00	UNID	35,00	8.750,00
4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	100,00	UNID	66,66	6.666,00
5	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	150,00	UNID	145,00	21.750,00
TOTAL					76.499,00

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**;

4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).
- 6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;
- 6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até **às 09:00 (nove horas) do dia 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019), no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão Presencial** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão Presencial**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
- 6.6.2. **NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO POR E-MAIL.**
- 6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
 - 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
 - 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
 - 5- **E entregarão os envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**
7. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão Presencial** e apresentem os documentos nele exigidos;
 - 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
 - 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
 - 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
8. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 26/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 19/07/2019**

- 8.2. As Propostas deverão ser apresentadas impressas por processo eletrônico em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
- 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 8.2.2.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 8.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.4.1. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão Presencial**;
- 8.4.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.5. Para a **Proposta de Preços digital**, proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br/licitações, o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou no Departamento de Licitações e Contratos no endereço já informado neste, mediante gravação em mídia (CD ou Pen-Drive).
- 8.5.1. Deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.5.2. O arquivo da proposta digital deverá também ser apresentada juntamente com a proposta escrita, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esi), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 8.5.2.1. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;
- 8.5.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este será devolvido após a leitura do arquivo no sistema da licitação;
- 8.6. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.7. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.9. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão Presencial**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?
 - ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:
 - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
 - Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 26/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 19/07/2019**

10. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.

11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**

11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços deverão ser efetuados em até **1 (um) dia** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, nas dependências da CONTRATADA;

12.2. Sendo responsável quanto ao material necessário para a execução dos serviços, mão-de-obra, despesas em geral a que se refere ao objeto licitado;

12.3. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

12.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

12.2.3. Os serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

12.3. A **CONTRATADA** ficará responsável pela execução do serviços, bem como com: transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

12.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Presencial** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 13.4. O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) Meses**, a contar da data da sua assinatura;
- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
 - 14.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
 - 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
 - 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 - 15.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
 - 15.1.1. Executar o contrato e a realização dos serviços cotados em estrita observância à sua proposta;
 - 15.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



15.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

15.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente.

16.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

16.1.2. Fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica a descrição dos serviços executados em conformidade com a proposta apresentada, a quantidade, valor unitário e total para cada serviço, valor global da NF-e, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

16.1.3. A NF-e deverá ser entregue acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal da CONTRATADA (MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA), com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

16.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

- 18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão Presencial**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.
- 23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

24. CASOS OMISSOS

- 24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 25.1. Integram o presente **Pregão Presencial**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
 - a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial N° 26/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial N° 26/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO Presencial Nº 26/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 26/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV Pregão Presencial Nº 26/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 26/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO Presencial Nº 26/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____Local____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO Presencial Nº 26/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Presencial Nº 26/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO Presencial Nº 26/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 26/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ _____ (_____);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2 - JUSTIFICATIVA

1.1 Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos usuários que o utilizam;

1.2 Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO	100,00	UNID	158,33	15.833,00
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	100,00	UNID	235,00	23.500,00
3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	250,00	UNID	35,00	8.750,00
4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	100,00	UNID	66,66	6.666,00
5	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	150,00	UNID	145,00	21.750,00
VALOR GLOBAL					R\$ 76.499,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 1 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser executados em no máximo 1 Dia contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável, ou recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.
2. O serviços deverão ter prévia programação de data e hora para retirada e entrega dos veículos pela CONTRATADA;

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, de de 201.....

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Portaria nº 286/2018

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, CNPJ/MF sob nº _____, sito à _____, inscrita no _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO Presencial Nº 26/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO Presencial Nº 26/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 26/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 1 Dias (.....) contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este Pregão Presencial Nº 26/2019, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial Nº 26/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, ___ de _____ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 151/2019 de 31/05/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6.846.488-9 e CPF nº 035.635.339-70;

_ JOÃO INOCÊNCIO GOMES, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37;

_ ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988
1000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR, MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.31 13:50:27 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 31 de maio de 2019.

**ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, perfazendo o valor máximo de R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 129/2019, modalidade Pregão Presencial nº 26/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 03 de julho de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019 - TIPO MENOR PREÇO/POR

ITEM

LICITAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL.
CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA
EM LAVAGEM VEICULAR
DESTINADA PARA LAVAGEM
DE VEÍCULOS LEVES,
UTILITÁRIOS E PESADOS
ORIUNDOS DA FROTA DA
ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.
PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS LEGAIS.
POSSIBILIDADE.

1. DOS FATOS A QUE SE PRESTA CONSULTORIA

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de Japira/PR sobre a legalidade na realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O parecer é no sentido de verificar a legalidade no procedimento adotado e nas fases que precederam a elaboração do edital, bem como a análise da respectiva minuta do edital de licitação.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Cumprir destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

O presente caso tem por objeto a contratação de serviço comum para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, com disponibilização de mão de obra. A Administração Pública seguiu a modalidade Pregão - tipo Menor Preço/ Por item por entender ser a modalidade mais vantajosa.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º, da lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame.

Em relação ao edital, para sua validade há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

É informado nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária referente ao exercício de 2019, satisfazendo-se quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até o presente, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que a COMISSÃO DE PREGOEIRO observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei 10.520/02. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer,

Japira(PR), 03 de julho de 2019


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico retro, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 04 de julho de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 05 de julho de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

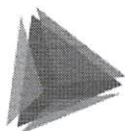
DATA DA ABERTURA: DIA 19/07/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos sediado no Paço Municipal, através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive).

Japira, 05 de julho de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	129		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400215452000420103390391700		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	76.499,00		
Data de Lançamento do Edital	05/07/2019		
Data Abertura	19/07/2019	Data Registro	05/07/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 19/07/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos sediado no Paço Municipal, através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive).

Japira, 05 de julho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.07.05 14:26:12 -03'00'



Desvio de dinheiro em obras de enchente em Tomazina levam em condenação advogado e empresário, devem cumprir nove anos reclusão

Da Assessoria

Sentença proferida pela Justiça Federal de Jacarezinho condenou advogado a nove anos de prisão e empresários a penas que superam sete anos.

A pedido do Ministério Público Federal (MPF), o juiz federal substituto, Gustavo Alves Cardoso, da 1ª Vara Federal de Jacarezinho, condenou o advogado Cláudio Tavares Tesseroli, ex-assessor jurídico do município de Tomazina, no Rio Grande do Sul, a cumprir pena de nove anos de reclusão em regime fechado, pela prática dos crimes de corrupção passiva e dispensa indevida de licitação. Além dele, também foram condenados os empresários José Moreira dos Santos, Jair Trindade e Clayton Pierre Schwartz pela prática de corrupção ativa e por terem se beneficiado da dispensa licitatória ilegal; as

penas superam os sete anos de prisão.

O caso é um desdobramento da denominada "Operação Ilusionista", que investigou a execução de obras de recomposição após as enchentes que afetaram Tomazina em 2010. A denúncia apontou que, no início de 2010, o município solicitou à Secretaria Nacional de Defesa Civil liberação de verbas para socorro de desastre (objetivo declarado: reconstrução e recuperação de unidades habitacionais, estradas rurais, vias urbanas e pontes afetadas pelas fortes chuvas que atingiram o município). O governo federal, em atendimento à solicitação, liberou R\$ 3.790.000,00 em favor do município por meio do Termo de Compromisso 196/2010 (59050.000598/2010-74 Ministério da Integração Nacional).

Na época dos fatos, Claudio

Tesseroli prestava serviços de assessoria jurídica ao município e avalizou a contratação direta de três empresas da região de Rio Branco do Sul, município da Região Metropolitana de Curitiba, por intermédio de parecer jurídico em que falsamente dizia estar presente os requisitos legais para dispensa de licitação.

A denúncia apontou que, como contrapartida pela fraude licitatória praticada no exercício do cargo público, Claudio Tesseroli recebeu das empresas contratadas aproximadamente R\$ 227.000,00 que foram desviados do convênio diretamente para as contas de Tesseroli, de uma sobrinha e para uma empresa em nome de sua esposa. A acusação frisou que as empresas estavam sediadas há mais de 300 quilômetros do local das obras, o que, juntamente com o rela-

tório técnico da Controladoria Geral da União (CGU) e com os dados das quebras de sigilo telefônico, reforçou a existência de conluio prévio entre todos os que acabaram condenados (Tesseroli e os empresários José Moreira, Jair Trindade e Clayton Schwartz).

Na sentença, o magistrado considerou que "o cerne do esquema de corrupção consistia na fraude relativa aos processos licitatórios, ocasião em que era instaurado processo de dispensa ao arripio da lei, com o intuito deliberado de propiciar a obtenção de vantagem ilícita. Assim, viabilizada a contratação direta pelo poder público, as empresas Transportadora Moresoek Ltda., Lumini Assessoria Técnica e Sharmon Construtora, distantes do local e mesmo sem a publicidade devida, eram as únicas interessadas no certame".

O juiz apontou ainda que "irregularidades identificadas na fase de instauração e de execução dos contratos, a partir das contratações efetivadas pelo município de Tomazina/PR, no bojo do Termo de Compromisso 196/2010, resultaram em omissões e desvios de recursos, cujas "sobras", comprovadamente, eram partilhadas entre os envolvidos".

Tesseroli chegou a ser preso em outubro de 2017, por haver evidências de que teria atuado junto a diversos outros municípios do interior do Estado do Paraná, além de Tomazina, praticando fraudes à licitação e prestando serviços jurídicos por intermédio de empresas laranjas. Na época da prisão, constatou-se que o réu respondia a outros procedimentos investigativos no âmbito do Ministério Público Estadual do Paraná (MPPR),

consignando o magistrado que "tratando-se de criminalidade desenvolvida de forma profissional e sofisticada, está presente o risco à ordem pública, inclusive de reiteração de condutas, a justificar a prisão preventiva para interromper o ciclo delitivo".

Junto com o empresário José Moreira dos Santos, o advogado Cláudio Tesseroli respondeu também, na comarca de Rio Branco do Sul, à Ação de Improbidade Administrativa nº 0000302-96.2016.8.16.0147, movida pelo Ministério Público Estadual do Paraná. O caso também envolvia irregularidades em licitações.

Os condenados poderão recorrer em liberdade. Tesseroli, desde 2017, cumpre medidas restritivas de direitos por ordem do Tribunal Regional Federal da 4ª região (TRF4).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Par item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 19/07/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos sediado no Paço Municipal, através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive).

Japira, 05 de julho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Par item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 19/07/2019 às 14:00 (quatorze horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 05 de julho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Cunitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Caripópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Marinho
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andradá

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO SUCURSAL ARAPOTI
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



ADEMIR DE JESUS DA SILVA MEI

CNPJ/MF- Nº 33.076.946/0001-90

AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, CENTRO, JAPIRA- PARANÁ.

CEP: 84.920-000

À Comissão de Licitação

Referente Pregão Presencial nº 26/2019

38477-1

CARTA CREDENCIAL

Através do presente autorizamos o senhor Cristian Elias Araújo, RG nº 8.495.592-2 SSP/PR e do CPF/MJ nº 069.840.489-07, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Japira, referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e de Julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços, bem como de formular lances, assinar às atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Japira, 18 de Julho de 2019.



Ademir de Jesus da Silva

Ademir de Jesus Silva

CPF nº 069.545.829-99

Cristian Elias Araújo

Cristian Elias Araújo

CPF nº 069.840.489-07

Representante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **ADEMIR DE JESUS DA SILVA**, do que dou fé. Japira, 19 de julho de 2019.



MARCELO ANTONIO NADER
DE OLIVEIRA - Notário Designado
HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto

FUNARPEN



SELO DIGITAL
H709w.ZLJp2.vWsoT
a93nH.Ek5Y4
<http://funarpen.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

19/07/19

SERVIDOR
Elsangeia M. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
CANTERA NACIONAL DE LICITAÇÃO

Nome: **ADEMIR DE JESUS DA SILVA**

Doc. Identidade / Orig. Emissor / UF: **8123815-4 / SESP / PR**

CPF: **069.545.829-99**

Filiação: **MILTON DA SILVA** DATA NASCIMENTO: **25/12/1987**

ELZA DA SILVA

Nº REGISTRO: **06093737036**

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HUA: **AB**

VALIDADE: **20/07/2023**

HABILITAÇÃO: **09/06/2014**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **PINHAI, PR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ademir de Jesus da Silva*

DATA EMISSÃO: **20/07/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: []

PARANÁ

10822068144
PR914807831

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1687818285

PROIBIDO PLASTIFICAR
1687818285

M

a

Handwritten scribble

Handwritten signature

PARANA

ASSINATURA DO EMISSOR
53471525040
PR915776324

ASSINATURA DO PORTADOR
JABOTTI, PR
DATA EMISSÃO
09/01/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR
1797805635

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1797805635

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CRISTIAN ETIAS ARAUJO

DOC IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
8495592-2 SEBP PR

CPF
069.840.489-07

DATA NASCIMENTO
04/11/1983

TIPOLOGIA
CLOVIS SIDNEY ARAUJO

ENDEREÇO
JACINTA DE FREITAS
ARAÚJO

RECURSO
ACC CAT. HAB. B

VALIDADE
04/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
18/06/2013

05804227349

04/05/2020

18/06/2013

RESERVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

19/07/19

SERVIDOR

Eliângela H. Bento Watter
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos de
Portaria nº 274, de 22/10/2018





ADEMIR DE JESUS DA SILVA MEI

CNPJ/MF- Nº 33.076.946/0001-90

AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, CENTRO, JAPIRA- PARANÁ.

CEP: 84.920-000

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Do Município de Japira, Estado do Paraná

Referente Pregão Presencial nº 26/2019

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Atenciosamente,

Japira, 18 de Julho de 2019.

Ademir de Jesus da Silva

Ademir de Jesus Silva

CPF nº 069.545.829-99

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999

Nome do Empresário

ADEMIR DE JESUS DA SILVA

Nome Fantasia

MEGA LAVACAR DO TIO

Capital Social

1,00

Número Identidade

8.123.815-4

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

069.545.829-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/03/2019

Números de Registro

CNPJ

33.076.946/0001-90

NIRE

41-8-0770896-1

Endereço Comercial

CEP

84920-000

Logradouro

AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA

Número

23

Bairro

CENTRO

Município

JAPIRA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

19/03/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de lubrificantes

Atividades Secundárias (CNAE)

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME35466821

Número do Identificador
00006954582999

Data de Emissão
18/07/2019



A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in blue ink, featuring a prominent loop at the top and a vertical stroke extending downwards.

A handwritten signature in blue ink, appearing as a simple, curved stroke.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a few sharp, angular strokes.

PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757-7

CEP - 84.920.000 FONE: (043)99193-1522,

Rua Paralela, nº 57, centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JAPIRA/PR., 11 de Julho de 2019.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

REF: Pregão Presencial nº 026/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO PRESENCIAL 026/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS
CPF/MF: 054.843.139-61
Empresário

27.299.847/0001-75

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME

Rua Paralela, nº 57, Centro
CEP: 84.920-000
Japira – Estado do Paraná



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	(mãe) MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1986	IDENTIDADE (número) 97483035	Órgão emissor SESP	UF PR CPI (número) 054.843.139-61
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ CANDIDO FILHO			NÚMERO 454
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84930-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006201 - Japoti
MUNICÍPIO Japoti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARALELA			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006217 - Japira
MUNICÍPIO Japira	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADECCR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520005 Atividade Secundária 4530703, 4530705, 4541205, 4732600	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS-DE-AR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000725555	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signatures]



CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/03/2017 16:45 SOB Nº 41108197577.
PROTOCOLADO 171654161 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700954918. NIRE: 41108197577.
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten mark]

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA
AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MIZAE
ARAGÃO DOS SANTOS do que dou fé.
Japira, 10/03/2017
HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 3EsAj.fLqZ2.0mbJt , Controle: a9Pwn.xRj5x
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICADO REGISTRO EM 14/03/2017 16:45 SOB Nº 41108197577.
PROTOCOLO 171654161 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700954918. NIRE: 41108197577.
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

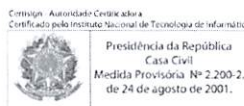
Nome Empresarial MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0819757-7	CNPJ 27.299.847/0001-75	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 14/03/2017	Data de Início de Atividade 14/03/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARALELA, 57, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEICULOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS-DE-AR.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/03/2017 Número: 20171654153 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS Identidade: 97483035,SESP/PR CPF: 054.843.139-61 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Não Informado			

19/371973-8

CURITIBA - PR, 11 de julho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193719738 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 11/07/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000005

VENCIMENTO: 01 / 04 / 2020

Razão Social: MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME
Nome Fantasia: PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICACAO
CNPJ: 27.299.847/0001-75
Endereço: Paralela, 57 - Centro - Japira/PR - 84920-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

OBSERVAÇÃO: Estar atento a resolução 029/2011. Estar atento a lei anti fumo.

LOCAL E DATA: Japira, 02 de Abril de 2019

João Inocência Gomes
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: F1ACDA81C8BF9809978A3674430391E8
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

TRAVESSA JOSE DA COSTA S/N - CENTRO
TELEFONE: 43-35551118
JAPIRA - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 10/07/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **27.299.847/0001-75**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MIZAEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 14/03/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2019/00005469
Nome: EDISON COSTA CPF: 091.912.599-91
CRC/UF n.º PR-012351/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 08.10.2019
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 002 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 091.912.599-91 Controle : 1620.3799.3213.1058



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
75.969.881/0001-52
EXERCICIO - 2019

ALVARA Nº 84/2019

O MUNICIPIO DE JAPIRA, através do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, concede alvará de licença para:

Inscrição/Nome

6141838 - MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA

CNPJ/CPF:

27.299.847/0001-75

Localização

RUA PARALELA, 57 - PREDIO - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

Atividades

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Horário de funcionamento

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Observações:

Emitido em


13/03/2019

Válido até

31/12/2019

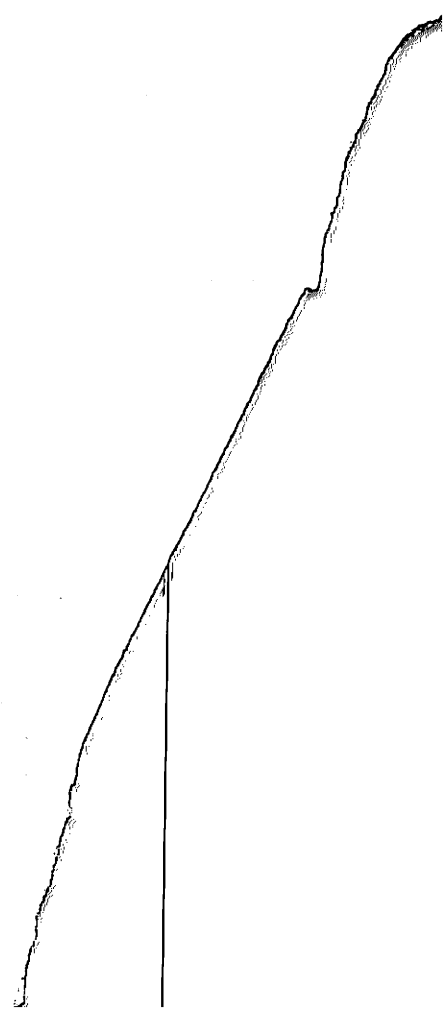
Atividades Detalhadas/Observações:

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES


ARTUR FELIPE SOUTO S. CAMARGO
Diretor Depto de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Portaria n. 082/2019









REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1246869425

NOME
MEZEL ARAGAO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9748303-5 SESE PR

CPF
054.843.139-61

DATA NASCIMENTO
10/06/1986

FILIAÇÃO
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03764398636 14/01/2021 05/01/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
JAPIRA, PR 14/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 90305261062 PR910178547

PROIBIDO PLASTIFICAR
1246869425

DETRAN - PR (PARANÁ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

19/07/19
[Handwritten Signature]

SERVIDOR
Eliângela H. Basso Watte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



ADEMIR DE JESUS DA SILVA MEI

CNPJ/MF- Nº 33.076.946/0001-90

AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, CENTRO, JAPIRA- PARANÁ.

CEP: 84.920-000

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Do Município de Japira, Estado do Paraná

Referente Pregão Presencial nº 26/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem veicular destinada a lavagem de veículos leves, pesados e utilitários oriundos da frota da administração municipal.

PROPOSTA DE PREÇO.

Prezados Senhores (as):

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço relativa ao Objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2016.

O valor integral para execução do objeto da presente Concorrência, proposto pela nossa empresa é de R\$ 66.750,00 (Sessenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Condição de pagamento: em até 30 dias, a partir da emissão de Nfe, bem como, da entrega do serviço.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços impressa e assinada pelo representante legal, contendo os valores por item (unitário e total), constante do objeto do Pregão Presencial, bem como, Pen drive com o arquivo da proposta digital gravada.

Japira, 18 de Julho de 2019.

Ademir de Jesus Silva

CPF nº 069.545.829-99

Cristian Elias Araújo

CPF nº 069.840.489-07

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.076.946/0001-90 Fornecedor : Ademir de Jesus da Silva

E-mail: ronijasantosjapira@hotmail.com

Endereço : Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira 23 - Centro - Japira/PR - CEP 84920-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Cristian Elias Araújo

CPF: 069.840.489-07

RG: 54955922

Telefone representante: 43998344183

Endereço representante: Rua Beija Flor 96 - Japira - Japira/PR - CEP 84920-000

E-mail representante: cristianjr@live.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO	100,00	UNID	158,33		145,00	14.500,00
002	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	100,00	UNID	235,00		200,00	20.000,00
003	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	250,00	UNID	35,00		30,00	7.500,00
004	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	100,00	UNID	66,66		60,00	6.000,00
005	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	150,00	UNID	145,00		125,00	18.750,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	66.750,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	66.750,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



Ademir de Jesus da Silva
CNPJ: 33.076.946/0001-90



ADEMIR DE JESUS DA SILVA MEI.

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA, CENTRO, JAPIRA- PR.

CNPJ Nº 33.076.946/0001-90

TEL: 43 99142 0992

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA- PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em lavagem veicular destinada a lavagem de veículos leves, pesados e utilitários oriundos da frota da administração municipal.*

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19/07/1

às 08:57 hs. Nº 573/20

PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757-7

CEP - 84.920.000 FONE: (043)99193-1522,

Rua Paralela, nº 57, centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, sediada à Rua Paralela, nº 57, Centro, CEP: 84.920-000, cidade de Japira, Estado do Paraná.

JAPIRA/PR., 11 de Julho de 2019

À Comissão de Licitação

Ref. Pregão Presencial nº 026/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR, DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prezados Senhores:

Apresentamos e Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento objeto do Pregão Presencial nº 026/2019.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão será de: **R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Condição de Pagamento: É de 30 (trinta) dias do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), bem como da entrega do serviços.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive, com o arquivo de proposta digital gravada.

PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757

CEP - 84.920.000 FONE: (043)99193-1522,

Rua Paralela, nº 57, centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná



Atenciosamente

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS

RG: 9.748.303-5

Empresário

27.299.847/0001-75

**MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME**

Rua Paralela, nº 57, Centro

CEP: 84.920-000

Japira – Estado do Paraná

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.299.847/0001-75 Fornecedor : MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

E-mail: mizaellavacar@gmail.com

Endereço : RUA PARALELA 57 - CENTRO - JAPIRA/PR - CEP 84920-000

Telefone: (43)99193-1522 Fax:

Celular: (43)99193-1522

Inscrição Estadual: 907.44818-57

Contador: EDISON COSTA

Telefone contador: (43)3555-1207

Representante: MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS

CPF: 054.843.139-61

RG: 9.748.303-5

Endereço representante: RUA JOSÉ CANDIDO FILHO 454 - CENTRO - JABOTI/PR - CEP 84930-000

Telefone representante: (43)99193-1522

E-mail representante: mizaellavacar@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 720 - SICREDI - JAPIRA/PR

Conta: 69640-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO	100,00	UNID	158,33	PIT STOP	158,00	15.800,00
002	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	100,00	UNID	235,00	PIT STOP	235,00	23.500,00
003	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	250,00	UNID	35,00	PIT STOP	35,00	8.750,00
004	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	100,00	UNID	66,66	PIT STOP	66,00	6.600,00
005	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	150,00	UNID	145,00	PIT STOP	145,00	21.750,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 76.400,00

TOTAL DA PROPOSTA : 76.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME
CNPJ: 27.299.847/0001-75



(ENVELOPE Nº 01) PROPOSTA DE PREÇOS

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ: 27.299.847/0001-75

ENDEREÇO: RUA PARALELA, Nº 57, CENTRO

CEP: 84.920-000

TELEFONE: (43)99193-1522

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

DATA: 19/07/2019

HORÁRIO: 09:00



MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19/07/2019

às 08:07 hs. Nº 2019/567

Dilona Durino

DESABILITADO

ITEM. 9.14

9.14.1

9.14.1.2



MUNICIPAL DE JAPIRA
DO PARANÁ
381/0001-52
LICITACAO - 2019

2019

Tributação, Cadastro e Fiscalização, concede alvará de

CNPJ/CPF:
33.076.946/0001-90

Localização
AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

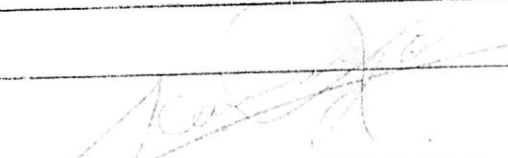
Atividades
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Horário de funcionamento
Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00
Observações:

Emitido em
26/03/2019


Válido até
31/12/2019

Atividades Detalhadas/Observações:


ARTUR FELIPE SOUTO S. CAMARGO
Diretor Depto de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Portaria n. 882/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


Elisângela H. Santos Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999

Nome do Empresário

ADEMIR DE JESUS DA SILVA

Nome Fantasia

MEGA LAVACAR DO TIO

Capital Social

1,00

Número Identidade

8.123.815-4

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

069.545.829-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/03/2019

Números de Registro

CNPJ

33.076.946/0001-90

NIRE

41-8-0770896-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84920-000	AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA	23
Bairro	Município	UF
CENTRO	JAPIRA	PR

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
19/03/2019	Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de lubrificantes

Atividades Secundárias (CNAE)

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME35466821

Número do Identificador
00006954582999

Data de Emissão
18/07/2019



[Handwritten signature]



ADEMIR DE JESUS DA SILVA MEI

CNPJ/MF- Nº 33.076.946/0001-90

AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, CENTRO, JAPIRA- PARANÁ.

CEP: 84.920-000

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Do Município de Japira, Estado do Paraná
Referente Pregão Presencial nº 26/2019

Declaração de não parentesco LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89.

A empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 33.076.946/0001-90, por intermédio de seu representante Legal, senhor Ademir de Jesus da Silva, portador do CPF nº 069.545.829-99, DECLARA, especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Japira e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira, de Dezembro de 1994.

Atenciosamente,

Japira, 18 de Julho de 2019.

Ademir de Jesus Silva

CPF nº 069.545.829-99



ADEMIR DE JESUS DA SILVA MEI

CNPJ/MF- Nº 33.076.946/0001-90

AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, CENTRO, JAPIRA- PARANÁ.

CEP: 84.920-000

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Do Município de Japira, Estado do Paraná

Referente Pregão Presencial nº 26/2019

Declaração de Idoneidade .

A empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 33.076.946/0001-90, por intermédio de seu representante Legal, senhor Ademir de Jesus da Silva, portador do CPF nº 069.545.829-99, DECLARA, especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019, não ter recebido do MUNICÍPIO DE JAPIRA, ou de qualquer outra entidade de administração em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração Federal, Estadual ou Municipal.

Atenciosamente,

Japira, 18 de Julho de 2019.



Ademir de Jesus Silva

CPF nº 069.545.829-99





ADEMIR DE JESUS DA SILVA MEI

CNPJ/MF- Nº 33.076.946/0001-90

AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, CENTRO, JAPIRA- PARANÁ.

CEP: 84.920-000

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Do Município de Japira, Estado do Paraná

Referente Pregão Presencial nº 26/2019

Declaração.

A empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 33.076.946/0001-90, sediada à Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, por intermédio de seu representante Legal, senhor Ademar de Jesus da Silva, portador do CPF nº 069.545.829-99, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 18 de Julho de 2019.

Ademir de Jesus Silva

CPF nº 069.545.829-99



ADEMIR DE JESUS DA SILVA MEI

CNPJ/MF- Nº 33.076.946/0001-90

AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, CENTRO, JAPIRA- PARANÁ.

CEP: 84.920-000

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Do Município de Japira, Estado do Paraná

Referente Pregão Presencial nº 26/2019

Declaração de existência de trabalhadores menores.

Declaramos para os devidos fins, especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 que a proponente ADEMIR DE JESUS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 33.076.946/0001-90, sediada à Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, Japira, Estado do Paraná, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 anos, em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Japira, 18 de Julho de 2019.

Ademir de Jesus Silva

CPF nº 069.545.829-99



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.076.946/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2019
NOME EMPRESARIAL ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA LAVACAR DO TIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ronijsantosjapra@hotmail.com		UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO (43) 9142-0992		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2019 às 15:59:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCICIO - 2019

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ: 16/09/2019 (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 121/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QETTT44MXXB2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6142621

33.076.946/0001-90

106

ENDEREÇO:

AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO

Diretor Depto de Tributação, cadastro e Fiscalização

Portaria n. 82/2019

Emitido por: MARCIO HONORIO GONÇALVES

Japira, 18 de Julho de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020279020-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.076.946/0001-90**
Nome: **ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 33.076.946/0001-90

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999
CNPJ: 33.076.946/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:59:38 do dia 23/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2019.

Código de controle da certidão: **0E5F.C0CB.4388.9B60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.076.946/0001-90

Certidão nº: 177149501/2019

Expedição: 18/07/2019, às 15:55:29

Validade: 13/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.076.946/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999

CNPJ 33.076.946/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 17 de Julho de 2019, 15:22:11

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



RECIBO

Nº 041

VALOR R\$ 90,00

Recebi (emos) de RODRIGO Augusto de Oliveira

a quantia de Noventa Reais

Referente à Lavagem de Três Veículos Leves

e para clareza firmo (amos) o presente.

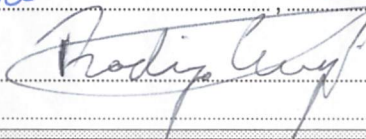
Vapina

13

de Julho

de 2019

Assinatura



Nome

CPF / RG

004.898.309-86

RECIBO

Nº 024

VALOR R\$ 800,00

Recebi (emos) de Rodrigo Augusto de Oliveira Santos

a quantia de Quinhentos Reais

Referente à Lavagem de 4 (Quatro) caminhões bitrens.

e para clareza firmo (amos) o presente.

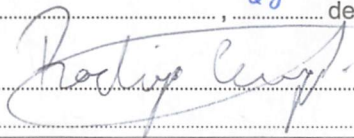
Vapira

28

de Junho

de 2019

Assinatura



Nome

CPF / RG 004.898.309-86



DECLARAÇÃO

Eu, Rodrigo Augusto de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 004.898.309-86, proprietário de empresa, localizada à Rua Ozório Augusto de Oliveira, 217, DECLARO que Ademir de Jesus da Silva, CNPJ nº 33.076.964/0001-90, presta serviços para mim no que tange à lavagem de caminhões bitrens, carros leves e outros equipamentos pesados, tais como carrocerias.

Ciente do peso desta, coloco-me a disposição para sanção de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Japira, 18 de Julho de 2019.

Rodrigo Augusto de Oliveira

CPF nº 004.898.309-86



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, do que dou fé. Japira, 19 de julho de 2019.



MARCELO ANTONIO NADER DE OLIVEIRA - Notário Designado
HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto

FUNARPEN



SELO DIGITAL
yZ09w.UdP6J.e9Ykt
a9tdW.qOAD2
<http://funarpen.com.br>



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **069.545.829-99**

Nome: **ADEMIR DE JESUS DA SILVA**

Data de Nascimento: **25/12/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/11/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:58:10** do dia **18/07/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8CFD.D676.FC63.FE3B**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARRILHA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1687818285

NOME
ADEMAR DE JESUS DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF
8123815-4 RRSP PR

CPF DATA NASCIMENTO
069.545.829-99 25/12/1987

FILIAÇÃO
MILTON DA SILVA
ELZA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06093737036 20/07/2023 09/06/2014

OBSERVAÇÕES

Ademar de Jesus da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
PINEAIS, PR 20/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

10822068144
PR914807831

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1687818285




Handwritten signature or mark.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108250800		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Separação de Bens		
FILHO DE (pai) WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS	(mãe) MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/03/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 00612936278	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF(número) 004.898.309-86			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA			NÚMERO 217
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibatí
MUNICÍPIO Ibatí			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS - TRANSPORTES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ARNALDO FAIVRO BUZATO			NÚMERO 537
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibatí
MUNICÍPIO Ibatí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) assecon@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4930202 Atividade Secundária 4930203, 4930204	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.081.811/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rodrigo Augusto de Oliveira Santos</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190^02618278	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 09:12 SOB Nº 20192799673.
PROTOCOLO: 192799673 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902133482. NIRE: 41108250800.
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS - TRANSPORTES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzin - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegro@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[BxnpLvm1]-RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS...
Ibaiti-PR, 09 de Maio de 2019.
Em testemunho da verdade.

[Handwritten Signature]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARFEN - SELO DIGITAL
k7xm U7D6J j8Ykr 2fadW uG6R1

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 09:12 SOB N° 20192799673.
PROTOCOLO: 192799673 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902133482. NIRE: 41108250800.
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS - TRANSPORTES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]

ADEMIR DE JESUS DA SILVA MEI.

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA, CENTRO, JAPIRA- PR.

CNPJ Nº 33.076.946/0001-90

TEL: 43 99142 0992

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA- PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em lavagem veicular destinada a lavagem de veículos leves, pesados e utilitários oriundos da frota da administração municipal.*

ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19/07/19

às 08:58 hs. Nº 574/2019

PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757-7

CEP - 84.920.000 FONE: (043)99193-1522,

Rua Paralela, nº 57, centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, art. 89

A empresa MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.299.847/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº 9.748.303-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 054.843.139-61, DECLARA especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco, com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Japira ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei orgânica do Município de Japira, dezembro de 1994.

JAPIRA/PR., 11 de Julho de 2019



MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS
RG: 9.748.303-5
Empresário

27.299.847/0001-75

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME

Rua Paralela, nº 57, Centro
CEP: 84.920-000
Japira – Estado do Paraná



PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757-7

CEP - 84.920.000 FONE: (043)99193-1522,

Rua Paralela, nº 57, centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná



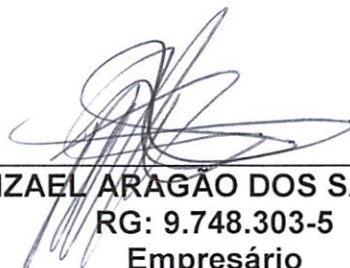
ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.299.847/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº 9.748.303-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 054.843.139-61, DECLARA especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou do Município Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

JAPIRA/PR., 11 de Julho de 2019



MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS

RG: 9.748.303-5

Empresário

27.299.847/0001-75

**MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME**

Rua Paralela, nº 57, Centro
CEP: 84.920-000
Japira – Estado do Paraná



PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757-7

CEP - 84.920.000 FONE: (043)99193-1522,

Rua Paralela, nº 57, centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná




ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A empresa MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, sediada à Rua Paralela, nº 57, Centro, CEP: 84.920-000, Cidade de Japira, Estado do Paraná. DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, ocorrências posteriores.

JAPIRA/PR., 11 de Julho de 2019


MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS
RG: 9.748.303-5
Empresário

27.299.847/0001-75
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME

Rua Paralela, nº 57, Centro
CEP: 84.920-000
Japira – Estado do Paraná



PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757-7

CEP - 84.920.000 FONE: (043)99193-1522,

Rua Paralela, nº 57, centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná




ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, que a proponente MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, à Rua Paralela, nº 57, Centro, CEP: 84.920-000, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantém ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

JAPIRA/PR., 11 de Julho de 2019


MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
RG: 9.748.303-5
Empresário

27.299.847/0001-75

**MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME**

Rua Paralela, nº 57, Centro
CEP: 84.920-000
Japira – Estado do Paraná




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIZEL ARAGAO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MANOEL MESSIAS DOS SANTOS		(mãe) MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1986	IDENTIDADE (número) 97483035	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 054.843.139-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOSÉ CANDIDO FILHO			NÚMERO 454
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84930-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006201 - Japira
MUNICÍPIO Japira			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MIZEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA			
LOGRADOURO (rua,av., etc) RUA PARALELA			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006217 - Japira
MUNICÍPIO Japira	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADECCR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520005 Atividade Secundária 4530703, 4530705, 4541205, 4732600	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS-DE-AR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR117000072555	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/03/2017 16:45 SOB Nº 41108197577.
PROTOCOLO 171654161 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700954918. NIRE: 41108197577.
MIZEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRI TAL DE JAPI RA
AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPI RA-PR
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de MIZAE L
ARAGÃO DOS SANTOS do que dou fé.
Japira, 10/03/2017
HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto
FUNARPEN - SELO DIGI TAL Nº 3EsAj.fLqZ2.0nbJt , Controle: a9Pwn.xRj5x
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTI FIC O REGI STRO EM 14/ 03/ 2017 16: 45 SOB Nº 41108197577.
PROT OCOLO 171654161 DE 14/ 03/ 2017. CÓDI GO DE VERI FICAÇÃO
11700954918. NI RE: 41108197577.
M ZAE L ARAGÃO DOS SANTOS JAPI RA

Li bert ad Bogus
SECRETÁ RI A- GERAL
CURI TI BA, 14/ 03/ 2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.299.847/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2017
NOME EMPRESARIAL MIZEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PARALELA	NÚMERO 57	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECCR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9193-1522 / (43) 3555-1207	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2019** às **15:08:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.299.847/0001-75
NOME EMPRESARIAL: MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Voltar



Preparar Página
para Impressão



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90744818-57	Inscrição CNPJ 27.299.847/0001-75	Início das Atividades 03/2017
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA ME**
 Título do Estabelecimento **PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICACAO**
 Endereço do Estabelecimento **RUA PARALELA, 57 - CENTRO - CEP 84920-000**
FONE: (43) 99193-1522
 Município de Instalação **JAPIRA - PR, DESDE 03/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 03/2017**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS**
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	054.843.139-61	MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 09/08/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90744818-57

Emitido Eletronicamente via Internet
10/07/2019 15:17:59

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCICIO - 2019

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ: **09/09/2019** (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 116/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QETZT44MXBAX

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

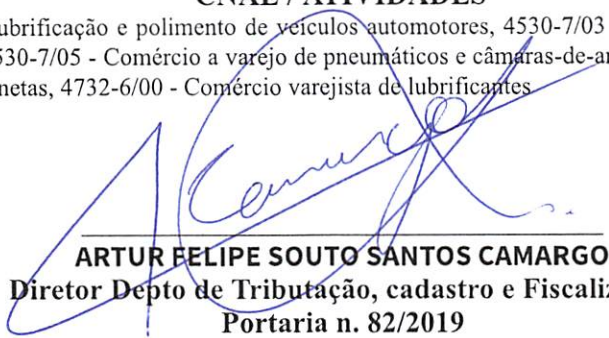
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6141838	27.299.847/0001-75	907.44818-57	84

ENDEREÇO:

RUA PARALELA, 57 - PREDIO - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes


ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO
Diretor Depto de Tributação, cadastro e Fiscalização
Portaria n. 82/2019

Emitido por: Artur

Japira, 11 de Julho de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020242526-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.299.847/0001-75**
Nome: **MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.299.847/0001-75

Razão Social: MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA ME

Endereço: RUA PARALELA 57 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2019 a 23/07/2019

Certificação Número: 2019062402575488645944

Informação obtida em 10/07/2019 14:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA**
CNPJ: **27.299.847/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:43 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **D6FD.DC4E.B69A.2C5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.299.847/0001-75

Certidão nº: 175551114/2019

Expedição: 10/07/2019, às 14:47:14

Validade: 05/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.299.847/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 39 (trinta e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 039 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**

Endereço: **RUA PARALELA, 57**

Bairro: **CENTRO**

Município: **JAPIRA**

UF: **PR**

CNPJ nº: **27.299.847/0001-75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

19/07/19
[Signature]
SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watts
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 4110819757-7 em 14/03/2017.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

JAPIRA-PR, 01 de Janeiro de 2018

[Signature]
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
CPF: 054.843.139-61
EMPRESÁRIO

[Signature]
EDISON COSTA
CRC: PR-012351/0-4 CPF: 091.912.599-91
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAITI

Termo de Autenticação 19/007974-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI

14.10.3.2019

[Signature]
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Angela Cristina dos Santos
RG 4.325.882-6/PR
Agência Regional Ibaiti-PR
RELATORA

MIZAEŁ ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ: 27.299.847/0001-75

I.E.: 907.44818-57



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

2018

A T I V O	113.666,58	50.462,49
CIRCULANTE	109.830,33	46.161,24
DISPONIBILIDADES	4.020,18	1.355,06
CAIXA GERAL	4.020,18	1.355,06
CREDITOS	65.299,02	35.048,00
CLIENTES	65.299,02	35.048,00
ESTOQUES	40.511,13	9.758,18
ESTOQUES EM GERAL	40.511,13	9.758,18
NÃO CIRCULANTE	3.836,25	4.301,25
IMOBILIZADO	4.650,00	4.650,00
BENS EM OPERAÇÃO	4.650,00	4.650,00
(-) DEPREC. ACUMULADAS	813,75	348,75
DEPRECIACOES ACUMULADAS	813,75	348,75
TOTAL DO ATIVO	113.666,58	50.462,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SEBASTIÃO
Elsângela W. Bandeira
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ: 27.299.847/0001-75

I.E.: 907.44818-57




BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018


2018

P A S S I V O	113.666,58	50.462,49
CIRCULANTE	4.815,10	1.255,10
OBRIGACOES COM O PESSOAL	849,06	833,93
OBRIGACOES COM O PESSOAL	849,06	833,93
OBRIGACOES SOCIAIS	104,94	103,07
OBRIGACOES SOCIAIS	104,94	103,07
OBRIGACOES FISCAIS	3.656,10	133,10
OBRIGACOES FISCAIS	3.656,10	133,10
OUTRAS OBRIGACOES	205,00	185,00
OUTRAS OBRIGACOES	205,00	185,00
PATRIMONIO LIQUIDO	108.851,48	49.207,39
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	88.851,48	29.207,39
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	88.851,48	29.207,39
TOTAL DO PASSIVO	113.666,58	50.462,49

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 113.666,58 - Cento e treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos

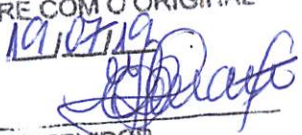
JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2018.


MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
CPF: 054.843.139-61
EMPRESÁRIO


EDISON COSTA
CRC: PR-012351/0-4 CPF: 091.912.599-91
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018





MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

C.N.P.J.: 27.299.847/0001-75

Inscricao Estadual: 907.44818-57

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

	2018	2017
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	12.064,81	17.296,67
PRESTACAO DE SERVICOS.....	86.882,21	39.225,06
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCID.S/VENDAS.....	5.645,44	2.666,07
(=) RECEITA LIQUIDA.....	93.301,58	53.855,66
(-) CUST. DAS MERC. VENDIDAS		
CUST. DAS MERC. VENDIDAS.....	15.349,48	13.300,55
(=) LUCRO BRUTO.....	77.952,10	40.555,11
(-) DESPESAS OPERACIONAS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS C/ PESSOAL.....	1.259,28	986,03
DESPESAS C/UTIL.SERVICOS.....	3.630,01	0,00
HONORARIOS ADMINSTRATIV.....	10.188,72	7.977,94
DESPESAS DIVERSAS.....	2.765,00	2.035,00
DESPESAS DE OCUPACAO.....	465,00	348,75
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	59.644,09	29.207,39
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	59.644,09	29.207,39
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	59.644,09	29.207,39

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 59.644,09 - Cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2018.

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
CPF: 054.843.139-61
EMPRESÁRIO

EDISON COSTA
CRC: PR-012351/0-4 CPF: 091.912.599-91
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
Elsângela H. Bento Watie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

C.N.P.J.: 27.299.847/0001-75


Inscrição Estadual: 907.44818-57


DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

(+) LUCRO ACUM. INIC. EXERCÍCIO.....	29.207,39
(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	59.644,09
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	88.851,48

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 88.851,48 - Oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2018.


MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS
CPF: 054.843.139-61
EMPRESÁRIO


EDISON COSTA
CRC: PR-012351/O-4 CPF: 091.912.599-91
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
14/07/19


Eliângela de Souza Netto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



MIZAEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

C.N.P.J.: 27.299.847/0001-75

Inscrição Estadual: 907.44818-57



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

Nota 01:

Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG-1000, segundo o Manual da Contabilidade Simplificada para Micros e Pequenas Empresas ITG 1.000 5ª edição, editora IOB folhamatic ebs 2013.

Nota 02:

A empresa, MIZAEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, estabelecida na cidade de Japira, Estado do Paraná, dedica-se aos Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos, Comércio varejista de lubrificantes, de peças e acessórios para motocicletas, de peças e acessórios para veículos automotores, de pneus e câmaras-de-ar.

Nota 03:

O valor do imobilizado apresenta-se pelo custo depreciado.

Nota 04:

O capital social totalmente integralizado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas em sua totalidade para o titular MIZAEL ARAGÃO DOS SANTOS, com 20.000 (vinte mil) quotas perfazendo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nota 05:

A empresa iniciou suas atividades no dia 14 de Março de 2017, conforme Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4110819757-7.

Nota 06:

A empresa não possui contingências passivas.

Nota 07:

Os impostos da empresa são pagos através do sistema SIMPLES NACIONAL, tendo em vista tratar-se de uma microempresa.

Nota 08:

A empresa não possui, em andamento, quaisquer empréstimos ou financiamentos de longo prazo, com bancos ou instituições do gênero.

Nota 09:

Não foi realizada a distribuição de lucros ou prejuízos no exercício.

MIZAEL ARAGÃO DOS SANTOS
CPF: 054.843.139-61
EMPRESÁRIO

EDISON COSTA
CRC: PR-012351/O-4 CPF: 091.912.599-91
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 39 (trinta e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 039 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**

Endereço: **RUA PARALELA, 57**

Bairro: **CENTRO**

Município: **JAPIRA**

UF: **PR**

CNPJ nº: **27.299.847/0001-75**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 4110819757-7 em 14/03/2017.

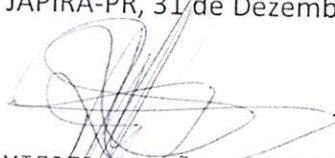
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2018

Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2018



MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
CPF: 054.843.139-61
EMPRESÁRIO




EDISON COSTA
CRC: PR-012351/O-4 CPF: 091.912.599-91
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
Elsângela M. Berni Vilela
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2019/00005469
Nome: EDISON COSTA CPF: 091.912.599-91
CRC/UF n.º PR-012351/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 08.10.2019
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 002 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 091.912.599-91 Controle : 1620.3799.3213.1058



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
75.969.881/0001-52
EXERCICIO - 2019

ALVARA Nº 84/2019

O MUNICIPIO DE JAPIRA, através do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, concede alvará de licença para:

Inscrição/Nome

6141838 - MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA

CNPJ/CPF:

27.299.847/0001-75

Localização

RUA PARALELA, 57 - PREDIO - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

Atividades

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

SERVIDOR

Elsângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Horário de funcionamento

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Observações:

Emitido em

13/03/2019

Válido até

31/12/2019

Atividades Detalhadas/Observações:

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

[Handwritten signature]
ARTUR FELIPE SOUTO S. CAMARGO
Diretor Depto de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Portaria n. 082/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

19/07/19
[Signature]

SERVIDOR

Elsângela H. Bento Wette
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274. de 22/10/2018

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1246869425

NOME: MIZEL ARAGAO DOS SANTOS

CPF: 9748303-5

RG: 054.843.139-61

DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1986

CRIACAO: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 03764398636

DATA DE EMISSAO: 14/01/2021

VALIDADEZ: 05/01/2006

PROIBIDO PLASTIFICAR
1246869425

CIDADE: JAPIRA, PR

DATA DE EMISSAO: 14/01/2016

[Signature]

90305261062
PR910178547

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000005

VENCIMENTO: 01 / 04 / 2020

Razão Social: MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME
Nome Fantasia: PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICACAO
CNPJ: 27.299.847/0001-75
Endereço: Paralela, 57 - Centro - Japira/PR - 84920-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

OBSERVAÇÃO: Estar atento a resolução 029/2011. Estar atento a lei anti fumo.

LOCAL E DATA: Japira, 02 de Abril de 2019

**João Inocência Gomes
Gestor da Vigilância Sanitária**

Código de Autenticidade: F1ACDA81C8BF9809978A3674430391E8
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

TRAVESSA JOSE DA COSTA S/N - CENTRO
TELEFONE: 43-35551118
JAPIRA - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA ME

CNPJ 27.299.847/0001-75, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 10 de Julho de 2019, 14:04:30


RENERIO GONCALVES LEITE






Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 10/07/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **27.299.847/0001-75**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 14/03/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0819757-7	CNPJ 27.299.847/0001-75	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 14/03/2017	Data de Início de Atividade 14/03/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARALELA, 57, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEICULOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS-DE-AR.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/03/2017 Número: 20171654153		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS			
Identidade: 97483035,SESP/PR		CPF: 054.843.139-61	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado	

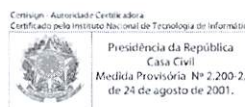
19/371973-8

CURITIBA - PR, 11 de julho de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL




Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193719738 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 11/07/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: compras@japira.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura municipal de Japira cadastrada no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, declara para fins de comprovação junto a terceiros, na forma de atestado de capacidade Técnica, que a empresa Mizael Aragão dos Santos Japira – Me, CNPJ nº 27.299.847/0001-75, prestou serviços de lavagem completa para veículos de pequeno porte, veículos utilitários, veículos utilitários de transporte escolar e passageiro, veículos pesados e veículos pesados maquina retroescavadeira, patrola e outras máquinas pesadas, a este Município, de forma satisfatória não tendo nada que possa desabonar sua conduta.

Para maior clareza e para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira, 11 de Julho de 2019

GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 080/2019.

(ENVELOPE Nº 02) HABILITAÇÃO

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ: 27.299.847/0001-75

ENDEREÇO: RUA PARALELA, Nº 57, CENTRO

CEP: 84.920-000

TELEFONE: (43)99193-1522

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

DATA: 19/07/2019

HORÁRIO: 09:00


MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19/07/2019
às 08:04 hs. Nº 209/568

Debra Diniz



Município de Japira - 2019
Relação de Participantes
Pregão 26/2019



Equipiano Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
37449-1	27.299.847/0001-75	MIZael ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	Classificado
38477-1	33.076.946/0001-90	ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Japira - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 26/2019



Equiplano

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL

Lote: 0001 Item: 0001 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO Marca/Modelo: Quantidade: 100,00

Fornecedor	37449	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		158,00	
1		144,50	
2		140,00	
3		137,00	
4		135,00	
5		127,00	
6		124,00	
7		119,00	
8		115,00	
9		110,00	
10		100,00	
11		89,00	
12		85,00	
13		83,00	
14		79,00	
15		77,00	
16		73,00	
17		59,00	
18		54,00	
19		49,00	
20		43,00	
21		39,00	

Fornecedor 38477 ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999 **Declinou**

Rodada		Valor	
Lance Inicial		145,00	
1		144,00	
2		138,00	
3		136,00	
4		128,00	
5		125,00	
6		120,00	
7		116,00	
8		112,00	
9		104,00	
10		90,00	
11		88,00	
12		84,00	
13		80,00	
14		78,00	
15		74,00	
16		60,00	
17		55,00	
18		50,00	
19		45,00	
20		40,00	
21		40,00	

Lote: 0001 Item: 0002 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Marca/Modelo: Quantidade: 100,00

Fornecedor	37449	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		235,00	
1		199,90	

Fornecedor 38477 ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999 **Declinou**

Rodada		Valor	
Lance Inicial		200,00	

Lote: 0001 Item: 0003 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca/Modelo: Quantidade: 250,00

Fornecedor	37449	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		35,00	
1		29,99	

Fornecedor 38477 ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999 **Declinou**

Rodada		Valor	
Lance Inicial		30,00	

Lote: 0001 Item: 0004 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO Marca/Modelo: Quantidade: 100,00



Município de Japira - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 26/2019



Equipiano

Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL				
Fornecedor		37449	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	Vencedor
Rodada			Valor	
Lance Inicial			66,00	
1			59,99	
Fornecedor		38477	ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999	Declinou
Rodada			Valor	
Lance Inicial			60,00	
Lote: 0001	Item: 0005	LAVAGEM DE VEICULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO		Quantidade: 150,00
Fornecedor		37449	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	Vencedor
Rodada			Valor	
Lance Inicial			145,00	
1			124,99	
Fornecedor		38477	ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999	Declinou
Rodada			Valor	
Lance Inicial			125,00	

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
 Pregoeiro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
 Membro

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME
 MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS

ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999
 ADEMIR DE JESUS DA SILVA



Município de Japira - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 26/2019

Equipiano

Data abertura: 19/07/2019

Data julgamento: 19/07/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 27.299.847/0001-75		CNPJ: 33.076.946/0001-90	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS						
001	FRU LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO	UNID	100,00	39,00	40,00	
002	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO	UNID	100,00	199,90 *	200,00	
003	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE	UNID	250,00	29,99 *	30,00	
004	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILIT	UNID	100,00	59,99 *	60,00	
005	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANS	UNID	150,00	124,99 *	125,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				52.235,00		

CNPJ: 27.299.847/0001-75 - MIZAE L ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ: 33.076.946/0001-90 - ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522 q





Equiplano

Município de Japira - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 26/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 37449-1 MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME CNPJ: 27.299.847/0001-75 Telefone: (43)99193-1522 Status: Classificado								52.235,00		
Email: MIZUELLAVACAR@GMAIL.COM										
Representante: 3179-8 MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS										
Lote 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS									52.235,00	
002	7237 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	UNI	100,00	Classificado			199,90	19.990,00	*	
003	7233 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UNI	250,00	Classificado			29,99	7.497,50	*	
004	7234 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	UNI	100,00	Classificado			59,99	5.999,00	*	
005	7235 LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	UNI	150,00	Classificado			124,99	18.748,50	*	
VALOR TOTAL :								52.235,00		





Município de Japira - 2019

Vencedores por lote/item

Pregão 26/2019



Página 1

Equipiano

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS			
Fornecedor:	37449-1 MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	CNPJ: 27.299.847/0001-75	Itens vencidos: 4
Item 002	7237 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retrosavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc		199,90
Item 003	7233 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		29,99
Item 004	7234 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO		59,99
Item 005	7235 - LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE		124,99



Município de Japira - 2019

Situação por lote/itens

Pregão 26/2019



Equipiano

Página 1

Produto	Forneecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS					
Item 001:	7236	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO			FRUSTRADO
Item 002:	7237	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS			ADQUIRIDO
37449-1	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	27.299.847/0001-75	Classificado		199,90
Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc					
Item 003:	7233	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE			ADQUIRIDO
37449-1	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	27.299.847/0001-75	Classificado		29,99
Item 004:	7234	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO			ADQUIRIDO
37449-1	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	27.299.847/0001-75	Classificado		59,99
Item 005:	7235	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO			ADQUIRIDO
37449-1	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	27.299.847/0001-75	Classificado		124,99

Qtde. itens vencedores : 004
 Qtde. itens frustrados : 001
 Qtde. itens desertos : 000
 Qtde. itens não apurados : 000
 Qtde. itens empatados : 000
 Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2019
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 26 a 26



Equiplano Página:1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		481,66	414,87	60.666,00	52.235,00	8.431,00	13,90
Licitação: 26/2019 - Pregão CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM		481,66	414,87	60.666,00	52.235,00	8.431,00	13,90
Lote: 1	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E	481,66	414,87	60.666,00	52.235,00	8.431,00	13,90
	7237 LAVAGEM COMPLETA	235,00	199,90	23.500,00	19.990,00	3.510,00	14,94
	7233 LAVAGEM COMPLETA	35,00	29,99	8.750,00	7.497,50	1.252,50	14,31
	7234 LAVAGEM COMPLETA	66,66	59,99	6.666,00	5.999,00	667,00	10,01
	7235 LAVAGEM DE	145,00	124,99	21.750,00	18.748,50	3.001,50	13,80
Total geral		481,66	414,87	60.666,00	52.235,00	8.431,00	13,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **dezenove dias de julho de 2019 (19/07/2019)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 167/2019 de 15/07/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e MESSIAS SAMOEL DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Aberta a sessão pela Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999	33.076.946/0001-90	ADEMIR DE JESUS DA SILVA
MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	27.299.847/0001-75	MIZAEAL ARAGAO DOS SANTOS

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos os documentos apresentados pelas proponentes, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Representantes Presentes, como a documentação apresentada estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Na sequência passou para a abertura dos envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes. Em seguida foi lido o CD e Pen-Drive das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Tanto o CD da empresa MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME e o Pen-drive da empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA não foi aceito o arquivo apresentado no Sistema Equiplano, sistema esse usado pela Administração Municipal, sendo as propostas das proponentes digitadas pela Pregoeira. Às 10:21 (dez horas e vinte e um minutos) foi dado início a fase de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



verbais, onde de acordo que as proponentes foram apresentando seus lances, assim que saiu a empresa vencedora do 1º Item do Lote 1 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO, onde a empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA, apresentou menor preço unitário, em seguida a Pregoeira abriu o envelope nº 2 - HABILITAÇÃO da proponente ADEMIR DE JESUS DA SILVA, depois de conferida a documentação apresentada pela proponente, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Representantes presentes, constatou que proponente não estava de acordo com o Edital de Licitação no Item 9, subitens **9.1.4 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), 9.1.4.1** (No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação), **9.1.4.1.2** (Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação), onde a proponente apresentou DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR PESSOA FÍSICA, Sr. Rodrigo Augusto de Oliveira, com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de RECIBO simples. Sendo a proponente considerada DESCLASSIFICADA. A proponente MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, comunicou que o menor preço apresentado é inexecutável não sendo possível prestar os serviços pelo menor preço apresentado, sendo o Item 001 considerado FRUSTADO. Dado continuidade a fase de lances verbais a empresa MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS, apresentou menor preço no Item 002, em seguida foi aberto o envelope nº 2 - HABILITAÇÃO da proponente, sendo conferida a documentação apresentada, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Representantes Presentes, participou dos lances, sendo aproveitado os preços apresentados pela proponente ADEMIR DE JESUS DA SILVA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor vencedor da seguinte forma:

MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

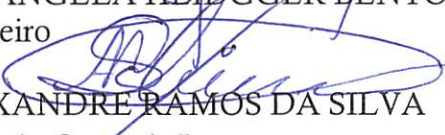
(043)3555-1301 - www.japira.pr.gov.br

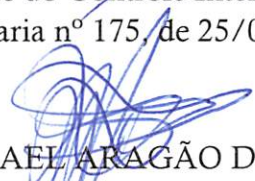


1	2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	UNID	100,00	199,90	19.990,00
1	3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UNID	250,00	29,99	7.497,50
1	4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	UNID	100,00	59,99	5.999,00
1	5	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	UNID	150,00	124,99	18.748,50
TOTAL						52.235,00

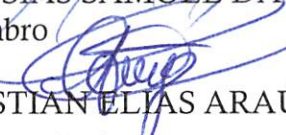
Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 52.235,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, a proponente declarada VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra O Sr. CRISTIAN ELIAS ARAÚJO, representante da empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA manifestou a intenção de recurso contra a DESABILITAÇÃO da empresa em face ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentada. A Pregoeira acatou a manifestação do recurso, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O Chefe do Controle Interno, Sr. ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 175, de 25/07/2017 esteve presente na sessão até o final . Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 175, de 25/07/2017


MIZAEL ARAGÃO DOS SANTOS
Representante
Mizael Aragão dos Santos Japira-ME


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro


CRISTIAN ELIAS ARAÚJO
Representante
Ademir de Jesus da Silva-MEI





ADEMIR DE JESUS DA SILVA MEI

CNPJ/MF- Nº 33.076.946/0001-90

AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, CENTRO, JAPIRA- PARANÁ.

CEP: 84.920-000

Ofício nº 001/2019

À Comissão de Licitação

Ao Departamento Jurídico

Município de Japira, Estado do Paraná.

Vimos por meio deste protocolar defesa referente processo licitatório Pregão Presencial nº 26/2019.

Atenciosamente,

Japira, 24 de Julho de 2019.

Ademir de Jesus da Silva

Ademir de Jesus Silva

CPF nº 069.545.829-99

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24 / 07 / 2019.

às 15 : 29 hs. Nº 586 / 2019.

Assunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 25/7/19
SECRETARIA

RECURSO LICITATÓRIO
REFERENTE PROCESSO LICITATIVO
PREGÃO Nº 26/2019 DE 19/07/2019

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24 / 07 / 2019.

às 15 : 33 hs. Nº 587 / 2019.

Assunto



Introdução

A empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA, lotada no CNPJ nº 33.076.946/0001-90, situada à AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, CENTRO, JAPIRA- PARANÁ. CEP: 84.920-000, vem por meio desta apresentar defesa referente Processo Licitatório Pregão Presencial nº 26/2019 de 19/07/2019.

Dentre as medidas tomadas pela municipalidade em seu pleno exercício democrático, garantidas pela Constituição de 1988, existe o processo licitatório, o qual visa acima de tudo garantir transparência, isonomia e melhor proposta à municipalidade no que tange à economicidade para aquisição de produtos e serviços.

Contudo, observa-se – baseando-se em fatos atuais – que o processo em si foi maculado devido à ganância humana à qual com objetivos escusos utilizou-se de meios obscuros para satisfazer interesses pessoais e por que não grupais no quesito desvio de recursos para satisfazer necessidades particulares, fazendo com que o processo se torne um meio de enriquecimento ilícito, bem como de satisfação pessoal, humano-afetivo e financeiro.

Sabemos nós que o ser humano é falho e que dentre todas as esferas existem certas lacunas onde o fator “impessoalidade” é deixado de lado para satisfazer os egos feridos ou até mesmo interesses ocultos sobre o escudo da pseudomoralidade, fazem com que processos que na praxe deveriam ser isonômicos, imparciais e cívicos, tomem caminhos obtusos, tortuosos e dúbios para agradar certos grupos e/ou indivíduos.

O presente recurso vem de encontro ao explícito acima, sem recorrer a meros engodos jurídicos ou intelectuais, mas visando acima de tudo garantir a ampla defesa desta, referente a fatos ocorridos no processo licitatório nº 26/2019, ocorrido em 19/07/2019.

Nosso intuito não é “encher linguiça” com argumentos jurídicos ou sofistas. Aqui nosso intuito é expor de modo objetivo nossas razões argumentativas para a ampla defesa – e aqui cabe uma pausa, devido ao corporativismo existente, em todas as esferas profissionais, não excluindo à pública – tendo ciência de que sempre haverá propensão ao que foi manifestado em ata e no processo licitatório supracitado, pedindo aos mesmos total abstração de partes.

Portanto, senhores e senhoras, caminhemos aos fatos e singramos sempre o que tange à essência da Lei 8.666/93, buscando de modo abstrativo, enxergar interesses coletivos e não o contrário, garantindo sempre o bem senso e coerência nas decisões tomadas.



Defesa

Em processo licitatório de nº 26/2019, realizado no dia 19/07/2019, às 09h00min, na sede da municipalidade japirense, ocorreu o Pregão no qual visava à contratação de empresa para exercer a lavagem de veículos (leves e pesados) para a mesma municipalidade.

O mesmo decorreu-se sem maiores problemas até a abertura da documentação, contudo ao deparar-se com a documentação a pregoeira alegando desconformidade com a mesma, DESCLASSIFICOU nossa empresa alegando que fomos discordes ao item 9.1.4 (quesito qualificação técnica). O mesmo exigia apresentação de certidão declaratória, firmada em cartório por pessoa física ou jurídica, na qual se confirmava que a empresa em questão tinha capacidade técnica de lavagem de veículos, sendo este de porte leve, médio ou grande.

O irônico deste item é que também se exigia uma nota fiscal do mesmo, caracterizando uma duplicidade de documentação, o que por experiência do nosso representante no mesmo, senhor Cristian Elias Araújo, trata-se de mero engodo editalício, ou seja, traduzindo ao português claro, trata-se de um mero capricho editalício, o qual visa burocratizar o processo.

Além do mais, deve-se levar em conta que o peso de uma declaração em cartório, por si só deve satisfazer os interesses do interessado – no caso aqui do Município de Japira – para prosseguimento do processo de PREGÃO PRESENCIAL.

Os senhores devem ter notado no parágrafo anterior que coloquei o modo licitatório em caixa alta! O mesmo deve-se que o intuito do pregão é visar o interesse da municipalidade no que tange a preço, e isto deixa uma lacuna de má fé no que tange aos itens que desclassificaram nossa empresa:

- Primeiro: sendo este um pregão o item principal a ser analisado é o preço, o menor preço;
- Segundo: a duplicidade de capacidade técnica traz consigo meras formalidades que não agregam em nada o desenvolver de uma boa economicidade ao município em questão;
- Terceiro: estamos falando aqui de um objeto de lava-car. O qual não requer tanta garantia técnica assim para ser desempenhado;



- Quarto: a empresa recorrente apresenta itens de maior relevância ao interesse do município, tais como: sede física, boa saúde financeira e claro testemunhos favoráveis, explicitado na declaração em questão.

No caso desta empresa foi apresentada não a nota fiscal, mas RECIBO ao proprietário de que os serviços prestados foram de acordo ao executado. E não é isso o importante no que tange ao objeto licitado?

Sabemos nós que, nota fiscal difere-se de recibo. Mas o que deve ser avaliado não são semelhanças e dessemelhanças de documentos, mas sim valores que tragam consigo ampla vantagem à municipalidade? Caso contrário não deveria o processo ser regido por Tomada de Preços que visa antes de tudo à documentação? Porque então lança-se pregão se a documentação é mais importante que preço?

Mas não queremos nós nos ater a fatos editalícios, visto que, sabemos nós, pela ampla experiência de nosso representante, ser irrelevante, devido ao cooperativismo de classe reinante em uma equipe municipal, visto que muitos compartilham mesmos interesses e bandeiras ideológicas.

Nosso intuito aqui é REQUERER anulação do processo licitatório em questão devido às amostras explícitas de pessoalidade exercidas pela pregoeira municipal.

O processo licitatório deve acima de tudo ser regido pela isonomia e impessoalidade. Esses princípios foram violados pela impulsividade da pregoeira que na primeira oportunidade vociferou contra nosso representante, demonstrando que a imparcialidade e a impessoalidade, ali naquela situação, foram deixadas de lado no supracitado processo.

Tudo devido a rugas oriundas de FACEBOOK datadas de 26 de maio de 2019, que por sinal foram excluídas do mesmo, pelo dono da página, onde houve discussões acaloradas de ambas as partes. Contudo, salienta-se que estas discussões foram realizadas fora do ambiente público e que, portanto, não deviam e não devem exercer influência dentro do ambiente público, até porque a mesma trabalha sob cargo comissionado.

À primeira oportunidade, foi explicitada toda "raiva" desta para com nosso representante, jogando por terra toda impessoalidade do processo. Sendo este maculado por sentimentos pessoais, que sem sombra de dúvida interferem no processo dando impressão de direcionamento, senão para com concorrente, mas para exercer sentimento de vingança.

Nosso representante sofreu forte intimidação ao lançar sua primeira oferta, no item de lavagem de caminhões. A mesma toda hora ficava citando que nós teríamos que cumprir contrato, que não teríamos aditivos e afins.



Além do mais, a mesma fez questão de frisar em ata que o senhor concorrente alegou que o preço sugerido por nós era inexequível. Contudo, a mesma movida pela emoção esqueceu-se de o mesmo ofertou preço de R\$ 37,00 antes de cobrirmos a oferta. Diante do fato pergunto eu: faria R\$ 2,00 DIFERENÇA na exequibilidade do mesmo? E se a mesma é tão zelosa a este quesito, não devia esta ter alertado a ambos diante do processo de oferta de preços?

A atitude da pregoeira demonstra-se errônea! E a mesma confirma-se pelo fato desta silenciar, ao ato de nosso representante pegar o celular e falar a ela que se a mesma não parasse ele levaria a gravação ao Ministério Público.

Nossa defesa é sucinta e objetiva. Não vamos citar Leis, artigos, acórdãos e nem mesmo o expoente máximo no que tange à Licitação, o iminentíssimo senhor Marçal Justin Filho. Nosso intuito é apresentar fatos e não meros engodos linguísticos e/ou jurídicos-intelectuais.

Estas são as nossas contrarrazões para nossa desclassificação.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data tomou ciência a empresa MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS-JAPIRA-MR, CNPJ 27.299.847/0001-75, quanto ao RECURSO (retro) impetrado tempestivamente pela empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA-MEI, CNPJ 33.076.946/0001-90, referente ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

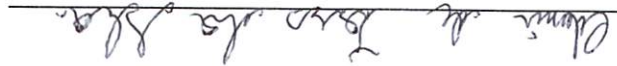
Japira, 25 de julho de 2019



Elisângela Heïdgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Proprietário.

Ademir de Jesus da Silva



Japira, 24 de julho de 2019.

Diante do acima exposto, pedimos a esta municipalidade revisão de nossa desclassificação, bem como se não for possível, a anulação do mesmo devido à atitude lamentável da senhora pregoeira, testemunhada pelos presentes na sala de licitação.

Olhem para a essência do PREGÃO que é acima de tudo garantir o melhor preço. Se fosse para ter peso maior documentação e satisfação narcísica de Edital, ABRA-SE então uma Tomada De Pregos.

Olhem para a essência da Lei 8.666/93, que visa sempre a maior vantagem às esteras públicas e garantem total isonomia e imparcialidade, o que, na presente licitação foi esquecida pela senhora pregoeira.

Cientes da compreensão, apresentamos e protocolamos o mesmo.

Conclusão





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO.
INABILITAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL.

I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico tem por objeto a análise do Recurso Administrativo apresentado por ADEMIR DE JESUS DA SILVA, em insurgência ao resultado do Processo Administrativo nº 129/2019, Pregão Presencial nº 26/2019, cujo objeto é a “*Contratação de pessoa Jurídica especializada em lavagem veicular destinada para lavagem de veículos leves, utilitários e pesados oriundos da frota da administração pública*”.

Inconformado com os fundamentos que embasaram sua inabilitação, interpôs recurso aduzindo, em síntese, que: “*Não queremos nós atender a fatos editalícios, visto que, sabemos nos pela ampla experiência de nosso representante, ser irrelevante*”.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

No prazo previsto em lei, a empresa, ora Recorrente, apresentou, tempestivamente suas alegações em sede de recurso administrativo, por isso merece recebimento e análise.

O petítório recursal, ora apreciado, foi encaminhado a esta Procuradoria para análise do recurso apresentado pela recorrente.

Primeiramente, importante referir que a empresa confunde-se ao afirmar que:

“Não vamos citar Lei, artigos, acórdãos e nem mesmo o expoente máximo no que tange à Licitação, o iminentíssimo (SIC) senhor Marçal Justin Filho. Nosso intuito é apresentar fatos e não meros engodos linguísticos e/ou jurídico-intelectuais.”

Um ponto mal compreendido pelo recorrente, pois o “Mérito” não é engodos linguístico ou jurídico intelectual, **o mérito de um recurso é a base onde o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



mesmo tem a possibilidade de provar todo alegado em seus fatos, com fundamentos jurídicos. Decaindo assim no seu direito, deixando seu recurso obsoleto, sem mérito cause.

Esclarecido isto, partimos para análise sobre o requerido pelo recorrente de não cumprir os requisitos do Edital convocatório do Pregão Presencial nº 26/2019.

II₁ – Princípio da Vinculação

O recorrente se insurge em face de sua inabilitação no certame epigrafado, alegando que a essência do pregão que acima de tudo é garantir o melhor preço, não apresentando embasamento legal e jurídico para justificar a sua habilitação, apenas um imbróglie em quatro laudas em seu Recurso Administrativo.

Para ocasiões como estas é que o Princípio da Vinculação ao Edital existe, **para manter a segurança jurídica no processo licitatório**, e garantir que não haja FAVORECIMENTOS, para benefício da própria Administração Pública, **que tem interesse sim, na proposta mais vantajosa, mas também tem interesse em que o processo licitatório transcorra dentro da legalidade**, sem eventuais conflitos ou acusações de improbidade.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório está previsto no art. 3º da Lei nº 8/.666/93, que assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a **vinculação da Administração ao Edital** que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

O edital é a própria lei estabelecida entre o Estado e os concorrentes do processo licitatório. Deste modo, violá-lo é violar também a garantia conferida aos particulares de como o procedimento será realizado, como se percebe no seguinte julgado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA – CONCESSÃO DE LIMINAR PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA AGRAVADA NO CERTAME – PEDIDO DE REFORMA – CABIMENTO – DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO – EDITAL QUE PREVÊ A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PLANILHAS DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇOS E MATERIAIS – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS MESMAS – DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME DEVIDA – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – DECISÃO SINGULAR REFORMADA – RECURSO PROVIDO. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (TJ-PR 8834482 PR 883448-2 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes. Data de Julgamento: 19/06/2012, 4ª Câmara Cível).

Lembrando que o RECORRENTE TEVE O MOMENTO OPORTUNO DE QUESTIONAR O EDITAL, sobre as documentações exigidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



todavia, em prazo de impugnação do edital MANTEVE-SE INERTE. Desta forma aceitou as condições do edital.

II₂ – Decadência da impugnação ao edital

Inoportuna a insurgência aos termos do edital após a sessão de licitação, por demonstrar claro descontentamento do licitante com o resultado do certame.

Caso a intenção do participante fosse verdadeiramente apontar ilegalidade no edital, o instrumento correto seria a “Impugnação”, nos termos do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, que assim prescreve:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113”.

Considerando que o licitante não impugnou o edital, ocorreu a decadência de seu direito de se insurgir aos seus termos, conforme prescreve o §2º do dispositivo legal acima transcrito. Vejamos:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos de edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com a propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Deste modo, incabível a discussão dos termos editalícios nesta fase administrativa, razão pela qual não merece seguimento o Apelo da recorrente.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



III - CONCLUSÃO

CONSIDERANDO que, a documentação exigida para participação do certame é de única e exclusiva responsabilidade do participante;

CONSIDERANDO que, ausência do cumprimento de uma das exigências contidas no Edital, importa na inabilitação da licitante/recorrente;

CONSIDERANDO que, o instrumento edilício é lei entre os licitantes e pressupõe-se que todos os participantes à conhecem. Assim, caso haja qualquer dúvida a ser suscitada ou qualquer suposta irregularidade a mesma deve ser levantada ainda em sede de Impugnação ao Edital;

CONSIDERANDO que, se este RECORRENTE fosse agora habilitada com base na proposta mais vantajosa e no melhor interesse público, onde estaria garantido o interesse dos outros licitantes que privaram-se de participar deste certame por não possui a qualificação exigida pelo Edital;

Desta feita, esta Procuradoria Jurídica ante todo acima aludido e valendo-se do auxílio da Comissão Permanente de licitação, **opina no sentido de NÃO CONHECIMENTO do recurso do recorrente, posto que decaio de seu direito de impugnar os termos do edital, conforme art. 41, §2º, da Lei 8.666/93. Sucessivamente, o recurso do recorrente no seu preparo deixou de fundamentar, não alegou nada no mérito, sendo um recurso obsoleto, sem mérito cause.**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer.

Japira/PR, 31 de Julho de 2019.


HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora-Geral do Município de Japira/PR

OAB/PR 91.807

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
- 1 -

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-PMJ

APÓS DECISÃO RECURSAL

Aos **dois dias de agosto de 2019 (02/08/2019)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 167/2019 de 15/07/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e MESSIAS SAMOEL DA SILVA para continuidade e julgamento final referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após decidido o Recurso Administrativo impetrado pela empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA, CNPJ Nº 33.076.946/0001-90 através de protocolo nº 587/2019 em 24/07/2019, constatou a regularidade dos atos procedimentais, sendo declarada vencedora do certame a empresa MIZAE L ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, CNPJ 27.299.847/0001-75, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Preço
MIZAE L ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	1	2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	100,00	199,90
MIZAE L ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	1	3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	250,00	29,99
MIZAE L ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	1	4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	100,00	59,99
MIZAE L ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	1	5	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	150,00	124,99

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 52.235,00 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes que a proponente MIZAE L ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, CNPJ 27.299.847/0001-75 é a empresa VENCEDORA do certame por ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

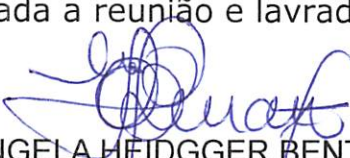
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br

apresentado menor preço e estar com a documentação em conformidade com o edital de licitação perfazendo o valor global de R\$ 52.235,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais) do lote 001 conforme segue:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME CNPJ 27.299.847/0001-75 RUA PARALELA Japira-PR CEP 84920-000	52.235,00	Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais	001

Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, excluindo o item 001 dado como frustrado, uma **economia de R\$ 8.431,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e um reais)**, equivalente a 13,90% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 52.235,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto a empresa MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA-ME, CNPJ 27.299.847/0001-75 e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-PMJ

APÓS DECISÃO RECURSAL

Aos dois dias de agosto de 2019 (02/08/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 167/2019 de 15/07/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e MESSIAS SAMOEL DA SILVA para continuidade e julgamento final referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após decidido o Recurso Administrativo impetrado pela empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA, CNPJ Nº 33.076.946/0001-90 através de protocolo nº 587/2019 em 24/07/2019, constatou a regularidade dos atos procedimentais, sendo declarada vencedora do certame a empresa MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, CNPJ 27.299.847/0001-75, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Preço
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	1	2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	100,00	199,90
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	1	3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	250,00	29,99
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	1	4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	100,00	59,99
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	1	5	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	150,00	124,99

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 52.235,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais). A Pregoeira comunicou aos presentes que a proponente MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, CNPJ 27.299.847/0001-75 é a empresa VENCEDORA do certame por ter apresentado menor preço e estar com a documentação em conformidade com o edital de licitação perfazendo o valor global de R\$ 52.235,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais) do lote 001 conforme segue:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME CNPJ 27.299.847/0001-75 RUA PARALELA Japira-PR CEP 84920-000	52.235,00	Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais	001

Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, excluindo o item 001 dado como frustrado, uma economia de R\$ 8.431,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e um reais), equivalente a 13,90% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de R\$ 52.235,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais), sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto a empresa MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA-ME, CNPJ 27.299.847/0001-75 e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.08.02 12:48:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº. 26/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Data do Edital: 05/07/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Dra. Helena Patricia Gassner, OAB/PR nº 91.807, Procuradora Geral, Portaria nº 308, de 13/12/2018.

Publicação do Edital: TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 05/07/2019; DIÁRIO OFICIAL www.japira.pr.gov.br, em 05/07/2019 às 14h26min12seg; JCN Correio do Norte, edição nº 2227, pág. A2, de 06/07/2019

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 19/07/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 19/07/2019 às 09:00

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: MESSIAS SAMOEL DA SILVA, ALEXADRE DONIZETE GARCIA
Portaria nº 167 de 15/07/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999	33.076.946/0001-90	ADEMIR DE JESUS DA SILVA
MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	27.299.847/0001-75	MIZAEAL ARAGAO DOS SANTOS

2.2) Classificadas:

ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	20.000,00
2	1	3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	7.500,00
2	1	4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	6.000,00
2	1	5	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	18.750,00
3	1	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO	4.000,00
MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	19.990,00
1	1	3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	7.497,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1	1	4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	5.999,00
1	1	5	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	18.748,50
2	1	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO	3.900,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresas não credenciadas

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Houve registro de recursos impetrado pela empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA, CNPJ 33.076.946/0001-90.

2.5) Vencedores:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, CNPJ 27.299.847/0001-75	52.235,00	Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais	001

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa: MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, CNPJ 27.299.847/0001-75

2.7) Inabilitadas: Fica Inabilitada a empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA, CNPJ 33.076.946/0001-90.

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 52.235,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Economia real no certame: R\$ 8.431,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e um reais)

Percentual de economia: 13,90%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO Nº 26/2019** - Processo Administrativo nº 129/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 129/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 26/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, á empresa:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA – ME, CNPJ 27.299.847/0001-75	52.235,00	Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 52.235,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº. 26/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Data do Edital: 05/07/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Dra. Helena Patrícia Gassner, OAB/PR nº 91.807, Procuradora Geral, Portaria nº 308, de 13/12/2018.

Publicação do Edital: TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 05/07/2019; DIÁRIO OFICIAL www.japira.pr.gov.br, em 05/07/2019 às 14h26min12seg; JCN Correio do Norte, edição nº 2227, pág. A2, de 06/07/2019

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 19/07/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 19/07/2019 às 09:00

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: MESSIAS SAMOEL DA SILVA, ALEXADRE DONIZETE GARCIA

Portaria nº 167 de 15/07/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999	33.076.946/0001-90	ADEMIR DE JESUS DA SILVA
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME	27.299.847/0001-75	MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS

2.2) Classificadas:

ADEMIR DE JESUS DA SILVA 06954582999				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	20.000,00
2	1	3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	7.500,00
2	1	4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	6.000,00
2	1	5	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	18.750,00
3	1	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO	4.000,00
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	19.990,00
1	1	3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	7.497,50
1	1	4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	5.999,00
1	1	5	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	18.748,50
2	1	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO	3.900,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresas não credenciadas

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Houve registro de recursos impetrado pela empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA, CNPJ 33.076.946/0001-90.

2.5) Vencedores:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, CNPJ 27.299.847/0001-75	52.235,00	Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais	001

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa: MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, CNPJ 27.299.847/0001-75

2.7) Inabilitadas: Fica Inabilitada a empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA, CNPJ 33.076.946/0001-90.

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 52.235,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Economia real no certame: R\$ 8.431,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e um reais)

Percentual de economia: 13,90%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO Nº 26/2019** - Processo Administrativo nº 129/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 129/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 26/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, à empresa:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME CNPJ 27.299.847/0001-75	52.235,00	Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 52.235,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.08.05 16:27:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Japira, 12 de agosto de 2019

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do departamento de licitações e contratos

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Ilustríssimo Senhor Secretário

Através do presente, solicito de V.S. autorização para retirada de cópia do RECURSO LICITATÓRIO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019, impetrado pela empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA.

Certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Elisângela H. Bento Watfe
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Autorização de retirada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 77/2019-PMJ Pregão Nº 26/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, relativo ao objeto do Pregão nº 26/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**, com RUA PARALELA, 57 PREDIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, representada por Titular Sr. **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS**, , 0 - CEP: - BAIRRO: , inscrita no CPF/MF sob nº 054.843.139-61 e Cédula de Identidade RG nº 97483035, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 26/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 26/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS	2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	UNID	100,00	199,90	19.990,00
LOTE: 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS	3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UNID	250,00	29,99	7.497,50
LOTE: 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS	4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	UNID	100,00	59,99	5.999,00
LOTE: 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS	5	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	UNID	150,00	124,99	18.748,50
TOTAL						52.235,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 52.235,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1421 - www.japira.pr.gov.br



3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Os serviços deverão ser efetuados em até 1 (um) dia contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, nas dependências da CONTRATADA;

6.2. Sendo responsável quanto ao material necessário para a execução dos serviços, mão-de-obra, despesas em geral a que se refere ao objeto licitado;

6.3. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- I. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- II. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- III. Os serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.4. A CONTRATADA ficará responsável pela execução do serviços, bem como com: transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o contrato e a realização dos serviços cotados em estrita observância à sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br



- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 26/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR


☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 07/08/2019

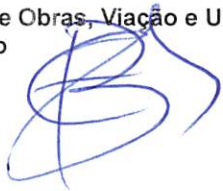

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS
Representante Legal
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME
CONTRATADA


Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA 2)
Secretário Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

CONTRATO Nº 77/2019-PMJ Pregão Nº 26/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, relativo ao objeto do Pregão nº 26/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**, com RUA PARALELA, 57 PREDIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, representada por Titular Sr. **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS**, , 0 - CEP: - BAIRRO: , inscrita no CPF/MF sob nº 054.843.139-61 e Cédula de Identidade RG nº 97483035, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 26/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 26/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS	2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	UNID	100,00	199,90	19.990,00
LOTE: 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS	3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UNID	250,00	29,99	7.497,50
LOTE: 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS	4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	UNID	100,00	59,99	5.999,00
LOTE: 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS	5	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	UNID	150,00	124,99	18.748,50
TOTAL						52.235,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 52.235,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6.1. Os serviços deverão ser efetuados em até 1 (um) dia contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretária responsável, nas dependências da **CONTRATADA**;

6.2. Sendo responsável quanto ao material necessário para a execução dos serviços, mão-de-obra, despesas em geral a que se refere ao objeto licitado;

6.3. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- I. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- II. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- III. Os serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.4. A **CONTRATADA** ficará responsável pela execução do serviços, bem como com: transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.5. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar o contrato e a realização dos serviços cotados em estrita observância à sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 26/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

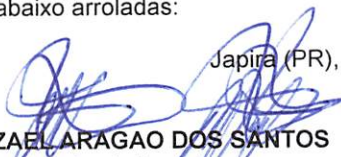
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Japira (PR), 07/08/2019
MIZAE L ARAGAO DOS SANTOS
Representante Legal
MIZAE L ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME
CONTRATADA



Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

- 1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA 2)
Secretário Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 77/2019-PMJ Pregão Nº 26/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, relativo ao objeto do Pregão nº 26/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**, com RUA PARALELA, 57 PREDIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.299.847/0001-75**, representada por Titular Sr. **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS**, , 0 - CEP: - BAIRRO: , inscrita no CPF/MF sob nº **054.843.139-61** e Cédula de Identidade RG nº 97483035, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 26/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 26/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS	2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS Retroescavadeira, Patrol, Pá carregadeira, etc	UNID	100,00	199,90	19.990,00
LOTE: 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS	3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UNID	250,00	29,99	7.497,50
LOTE: 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS	4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	UNID	100,00	59,99	5.999,00
LOTE: 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS	5	LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIRO	UNID	150,00	124,99	18.748,50
TOTAL						52.235,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 52.235,00 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Os serviços deverão ser efetuados em até 1 (um) dia contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, nas dependências da CONTRATADA;

6.2. Sendo responsável quanto ao material necessário para a execução dos serviços, mão-de-obra, despesas em geral a que se refere ao objeto licitado;

6.3. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- I. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- II. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- III. Os serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.4. A CONTRATADA ficará responsável pela execução do serviços, bem como com: transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o contrato e a realização dos serviços cotados em estrita observância à sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 26/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52


Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1441 - www.japira.pr.gov.br

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 07/08/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MIZAE L ARAGAO DOS SANTOS
Representante Legal
MIZAE L ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME
CONTRATADA


Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

- 1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA 2)
Secretário Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato



RECURSO LICITATÓRIO
REFERENTE PROCESSO LICITATIVO
PREGÃO Nº 26/2019 DE 19/07/2019

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24 / 07 / 2019

às 15 : 39 hs. Nº 587 / 2019

Assista

Introdução

A empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA, lotada no CNPJ nº 33.076.946/0001-90, situada à AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, CENTRO, JAPIRA- PARANÁ. CEP: 84.920-000, vem por meio desta apresentar defesa referente Processo Licitatório Pregão Presencial nº 26/2019 de 19/07/2019.

Dentre as medidas tomadas pela municipalidade em seu pleno exercício democrático, garantidas pela Constituição de 1988, existe o processo licitatório, o qual visa acima de tudo garantir transparência, isonomia e melhor proposta à municipalidade no que tange à economicidade para aquisição de produtos e serviços.

Contudo, observa-se – baseando-se em fatos atuais – que o processo em si foi maculado devido à ganância humana à qual com objetivos escusos utilizou-se de meios obscuros para satisfazer interesses pessoais e por que não grupais no quesito desvio de recursos para satisfazer necessidades particulares, fazendo com que o processo se torne um meio de enriquecimento ilícito, bem como de satisfação pessoal, humano-afetivo e financeiro.

Sabemos nós que o ser humano é falho e que dentre todas as esferas existem certas lacunas onde o fator “impessoalidade” é deixado de lado para satisfazer os egos feridos ou até mesmo interesses ocultos sobre o escudo da pseudomoralidade, fazem com que processos que na praxe deveriam ser isonômicos, imparciais e cívicos, tomem caminhos obtusos, tortuosos e dúbios para agradar certos grupos e/ou indivíduos.

O presente recurso vem de encontro ao explícito acima, sem recorrer a meros engodos jurídicos ou intelectuais, mas visando acima de tudo garantir a ampla defesa desta, referente a fatos ocorridos no processo licitatório nº 26/2019, ocorrido em 19/07/2019.

Nosso intuito não é “encher linguiça” com argumentos jurídicos ou sofistas. Aqui nosso intuito é expor de modo objetivo nossas razões argumentativas para a ampla defesa – e aqui cabe uma pausa, devido ao corporativismo existente, em todas as esferas profissionais, não excluindo à pública – tendo ciência de que sempre haverá propensão ao que foi manifestado em ata e no processo licitatório supracitado, pedindo aos mesmos total abstração de partes.

Portanto, senhores e senhoras, caminhemos aos fatos e singramos sempre o que tange à essência da Lei 8.666/93, buscando de modo abstrativo, enxergar interesses coletivos e não o contrário, garantindo sempre o bem senso e coerência nas decisões tomadas.



Defesa

Em processo licitatório de nº 26/2019, realizado no dia 19/07/2019, às 09h00min, na sede da municipalidade japirense, ocorreu o Pregão no qual visava à contratação de empresa para exercer a lavagem de veículos (leves e pesados) para a mesma municipalidade.

O mesmo decorreu-se sem maiores problemas até a abertura da documentação, contudo ao deparar-se com a documentação a pregoeira alegando desconformidade com a mesma, DESCLASSIFICOU nossa empresa alegando que fomos discordes ao item 9.1.4 (quesito qualificação técnica). O mesmo exigia apresentação de certidão declaratória, firmada em cartório por pessoa física ou jurídica, na qual se confirmava que a empresa em questão tinha capacidade técnica de lavagem de veículos, sendo este de porte leve, médio ou grande.

O irônico deste item é que também se exigia uma nota fiscal do mesmo, caracterizando uma duplicidade de documentação, o que por experiência do nosso representante no mesmo, senhor Cristian Elias Araújo, trata-se de mero engodo editalício, ou seja, traduzindo ao português claro, trata-se de um mero capricho editalício, o qual visa burocratizar o processo.

Além do mais, deve-se levar em conta que o peso de uma declaração em cartório, por si só deve satisfazer os interesses do interessado – no caso aqui do Município de Japira – para prosseguimento do processo de PREGÃO PRESENCIAL.

Os senhores devem ter notado no parágrafo anterior que coloquei o modo licitatório em caixa alta! O mesmo deve-se que o intuito do pregão é visar o interesse da municipalidade no que tange a preço, e isto deixa uma lacuna de má fé no que tange aos itens que desclassificaram nossa empresa:

- Primeiro: sendo este um pregão o item principal a ser analisado é o preço, o menor preço;
- Segundo: a duplicidade de capacidade técnica traz consigo meras formalidades que não agregam em nada o desenvolver de uma boa economicidade ao município em questão;
- Terceiro: estamos falando aqui de um objeto de lava-car. O qual não requer tanta garantia técnica assim para ser desempenhado;



- Quarto: a empresa recorrente apresenta itens de maior relevância ao interesse do município, tais como: sede física, boa saúde financeira e claro testemunhos favoráveis, explicitado na declaração em questão.

No caso desta empresa foi apresentada não a nota fiscal, mas RECIBO ao proprietário de que os serviços prestados foram de acordo ao executado. E não é isso o importante no que tange ao objeto licitado?

Sabemos nós que, nota fiscal difere-se de recibo. Mas o que deve ser avaliado não são semelhanças e dessemelhanças de documentos, mas sim valores que tragam consigo ampla vantagem à municipalidade? Caso contrário não deveria o processo ser regido por Tomada de Preços que visa antes de tudo à documentação? Porque então lança-se pregão se a documentação é mais importante que preço?

Mas não queremos nós nos ater a fatos editalícios, visto que, sabemos nós, pela ampla experiência de nosso representante, ser irrelevante, devido ao cooperativismo de classe reinante em uma equipe municipal, visto que muitos compartilham mesmos interesses e bandeiras ideológicas.

Nosso intuito aqui é REQUERER anulação do processo licitatório em questão devido às amostras explícitas de pessoalidade exercidas pela pregoeira municipal.

O processo licitatório deve acima de tudo ser regido pela isonomia e impessoalidade. Esses princípios foram violados pela impulsividade da pregoeira que na primeira oportunidade vociferou contra nosso representante, demonstrando que a imparcialidade e a impessoalidade, ali naquela situação, foram deixadas de lado no supracitado processo.

Tudo devido a rugas oriundas de FACEBOOK datadas de 26 de maio de 2019, que por sinal foram excluídas do mesmo, pelo dono da página, onde houve discussões acaloradas de ambas as partes. Contudo, salienta-se que estas discussões foram realizadas fora do ambiente público e que, portanto, não deviam e não devem exercer influência dentro do ambiente público, até porque a mesma trabalha sob cargo comissionado.

À primeira oportunidade, foi explicitada toda “raiva” desta para com nosso representante, jogando por terra toda impessoalidade do processo. Sendo este maculado por sentimentos pessoais, que sem sombra de dúvida interferem no processo dando impressão de direcionamento, senão para com concorrente, mas para exercer sentimento de vingança.

Nosso representante sofreu forte intimidação ao lançar sua primeira oferta, no item de lavagem de caminhões. A mesma toda hora ficava citando que nós teríamos que cumprir contrato, que não teríamos aditivos e afins.



Além do mais, a mesma fez questão de frisar em ata que o senhor concorrente alegou que o preço sugerido por nós era inexequível. Contudo, a mesma movida pela emoção esqueceu-se de o mesmo ofertou preço de R\$ 37,00 antes de cobrirmos a oferta. Diante do fato pergunto eu: faria R\$ 2,00 DIFERENÇA na exequibilidade do mesmo? E se a mesma é tão zelosa a este quesito, não devia esta ter alertado a ambos diante do processo de oferta de preços?

A atitude da pregoeira demonstra-se errônea! E a mesma confirma-se pelo fato desta silenciar, ao ato de nosso representante pegar o celular e falar a ela que se a mesma não parasse ele levaria a gravação ao Ministério Público.

Nossa defesa é sucinta e objetiva. Não vamos citar Leis, artigos, acórdãos e nem mesmo o expoente máximo no que tange à Licitação, o iminentíssimo senhor Marçal Justin Filho. Nosso intuito é apresentar fatos e não meros engodos linguísticos e/ou jurídicos-intelectuais.

Estas são as nossas contrarrazões para nossa desclassificação.



CERTIDÃO

Conclusão

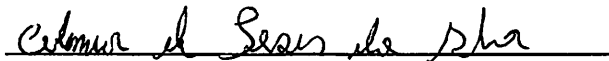
Certifico e dou fé que nesta data tomou ciência a empresa MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS-JAPIRA-MR, CNPJ 27.299.847/0001-75, quanto ao RECURSO (retro) impetrado tempestivamente pela empresa ADEMIR DE JESUS DA SILVA-MEI, CNPJ 33.076.946/0001-90, referente ao processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019, bem como se não for possível, a anulação do mesmo devido à atitude lamentável da senhora pregoeira, testemunhada pelos presentes na sala de licitação. Japira, 25 de julho de 2019

Olhem para a essência do PREGÃO que é acima de tudo garantir o melhor preço. Se fosse para ter a maior documentação e satisfação narcisiaca de Edital, ABRA-SE então uma Tomada de Preços.
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Olhem para a essência da Lei 8.666/93, que visa sempre a maior vantagem às esferas públicas e garantem total isonomia e imparcialidade, o que, na presente licitação foi esquecida pela senhora pregoeira.

Cientes da compreensão, apresentamos e protocolamos o mesmo.

Japira, 24 de julho de 2019.



Ademir de Jesus da Silva

Proprietário.